



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Ano 4 - Número 278 - 07 de Dezembro de 2016 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 584, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e conforme o disposto no artigo 108, da Lei Municipal nº 2236/08 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiçorã, alterada através da Lei Municipal nº 2797/2015, de 20 de dezembro de 2015, e em atendimento aos requeridos pelos protocolos,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as servidoras abaixo relacionadas, 120 (cento e vinte) dias, de Licença à Gestante (maternidade).

Protoc.	Matr.	Nome	Cargo	A partir	Término
12301/2016 – 28/11/2016	2711	DAIANA MICHICO KASAI	ATENDENTE DE BERÇÁRIO	28/11/2016	27/03/2017
12470/2016 – 01/12/2016	2168 - 2995	ROSEMARY BENTO MACEDO DOS SANTOS	PROFESSOR	01/12/2016	30/03/2017

Art. 2º PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a Licença à Gestante, concedida para as servidoras abaixo relacionadas.

Protoc.	Matr.	Nome	Cargo	A partir	Término
12301/2016 – 28/11/2016	2711	DAIANA MICHICO KASAI	ATENDENTE DE BERÇÁRIO	28/03/2017	26/05/2017
12470/2016 – 01/12/2016	2168 - 2995	ROSEMARY BENTO MACEDO DOS SANTOS	PROFESSOR	31/03/2017	29/05/2017

Art. 3º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, o retorno às atividades laborais, por motivo do término da Licença à Gestante.

Matr.	Nome	Cargo	Retorno
2711	DAIANA MICHICO KASAI	ATENDENTE DE BERÇÁRIO	27/05/2017
2168 - 2995	ROSEMARY BENTO MACEDO DOS SANTOS	PROFESSOR	30/05/2017

Art. 4º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 585, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e artigo 84, inciso IV da Lei Municipal nº 2236/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiçorã, e suas alterações, e requerimento protocolado sob o nº. 11845/2016 – 09/11/2016,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora HILDA DE CÁSSIA BAPTISTOTTI - matrícula 2468, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontóloga, 02 (dois) dias para ausentar-se do serviço nos dias 21 e 22 de novembro de 2016, para frequentar curso compatível com a área de sua atuação profissional, que foi realizado pelo *Centro de Estudos de Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana (CESTEH) da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca (ENSP da FIOCRUZ – Londrina-PR*, referente ao *“Curso de Especialização em Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana”*.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 586, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e considerando o Capítulo VII, Seção XII, art. 134, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiçorã, em conformidade com o artigo 3º, inciso III do Decreto nº 062/2013, e Decreto 752/2015, e em atendimento ao requerido pelo protocolo nº. 11865/2016 – 10/11/2016,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora JANAINA VANESSA DA SILVA, matrícula 2888, ocupante do cargo de Tecnólogo de Gestão Pública, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 01 (um) mês de Licença a título de Prêmio Assiduidade em pecúnia, no mês de **novembro/2016**, para quitação Tributos, referente ao 3º mês do 2º Quinquênio período 2010/2015.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 597, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e conforme o disposto no artigo 111 da Lei Municipal No. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiçorã, em atendimento ao protocolo sob o nº. 12448/2016 – 01/12/2016,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor RAFAEL DE PAULA SOUZA, matrícula 3623, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, a partir de 28 de novembro de 2016.

Art. 2º Fica o servidor acima citado, a retornar às atividades laborais, a partir de 03 de dezembro de 2016, por motivo do término da Licença Paternidade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 598, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e considerando o Capítulo V, artigo 84, inciso III e alínea “b” da Lei Municipal nº 2.236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiçorã, e suas alterações, e em atendimento ao requerido pelo protocolo sob o nº 12454/2016 – 01/12/2016,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora LUCÉLIA APARECIDA ALMEIDA PINHEIRO, matrícula 3120, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce o cargo de provimento efetivo de Zeladora, 08 (oito) dias de licença por falecimento de pessoa da família, ocorrido em 27 de novembro de 2016.

Art. 2º Fica a servidora acima citada, a retornar às atividades laborais, a partir de 05 de dezembro de 2016, por motivo do término da Licença por falecimento de pessoa da família.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



DECRETO Nº. 429, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade ao disposto no Capítulo I, Seção IV, artigo 28, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, e em conformidade com o Decreto nº 690/2012,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a estabilidade das servidoras abaixo relacionadas, nomeadas conforme aprovação em Concurso Público, aberto pelo do Edital 090/2011, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação. Considerando o seguinte:

§ 1º da conclusão do período de seu estágio probatório.

§ 2º da apuração e do resultado de suas avaliações periódicas de desempenho no Estágio Probatório, conforme formulários preenchidos e fundamentados pela Chefia Imediata e Equipe, e a conclusão final elaborada pela comissão designada através das Portarias 025/2013, 240/2013, 294/2014, 449/20015, e 125/2016, onde atingiu a pontuação necessária para a sua aptidão no cargo.

Matr.	Nome	Cargo	Decreto de Nomeação nº.	Conclusão do Estágio Probatório
3675	HIOLANDA ZICHINELLI SOARES	EDUCADOR INFANTIL	457/2013 – 03/10/2013	18/11/2016
3677	MARLI LOPES DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	510/2013 – 18/11/2013	19/11/2016

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

DECRETO Nº 430, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações, e em atendimento ao requerimento sob o nº do Protocolo 12088/2016 – 21/11/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido e a partir de 18 de novembro de 2016, a servidora RUBIANA APARECIDA CESAR BARBOSA, matrícula 4004, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Centro Municipal de Educação Infantil Profª Bárbara Machado de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

DECRETO Nº. 431, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto nos artigos 12º, 13º e Capítulo II, Seção I, artigo 31º da Lei Municipal nº. 2236/2008 de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 005/2016, e Editais de Convocação nº. 125, de 06 de outubro 2016, e nº. 128, de 01 de novembro de 2016, nos cargos abaixo especificados.

I-Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil, com a carga horária de 40(quarenta) horas semanais, constante no Anexo VIII da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível "I", Classe "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.

a)DAYNA VANESSA PEREIRA PICCIONI.

II-Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, com a carga horária de 40(quarenta) horas semanais, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Profissional Carreira de Serviço Profissional (SP III), Classe "A", Nível "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar no Centro de Atendimento Psicossocial Adulto – CAPS ADULTO.

a)JULIA RANGEL SILVA.

III-Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, com a carga horária de 20(vinte) horas semanais, constantes da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Profissional Carreira de Serviço Profissional (SP VI), Classe "A", Nível "1" com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde.

a)ANGELO MARCELO TIRADO DOS SANTOS.

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

DECRETO Nº 440, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme disposto na Subseção III, artigo 201, parágrafo único da Lei Municipal nº 2.236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

RESOLVE:

Art.1º TORNAR público os resumos dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT – IN 118), dos Setores e Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme anexo único.

Art.2º Para os servidores estatutários, a base de cálculo para o pagamento do Adicional de Insalubridade e Periculosidade, será sobre o vencimento básico, conforme previsto no artigo 201e 208 da Lei Municipal Nº. 2.236/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º Para os servidores celetistas, a base de cálculo para o pagamento do Adicional de Insalubridade, será sobre o valor do salário mínimo nacional, conforme artigo 92 da CLT: Capítulo V da SEG e da Medicina do Trabalho, NR 15 Atividades e Operações Insalubres; item 15.2. Adicional de Periculosidade será sobre o valor do salário mínimo nacional, conforme artigo 194 da CLT: Capítulo V da SEG e da Medicina do Trabalho, NR 16 Atividades e Operações Periculosa; item 16.2.

Art.4º A integra dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho deste município, ficará a disposição do Departamento de Gestão de Pessoas e da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – D.G.S.O., caso o servidor necessite de cópias ficará à custa do interessado.

Art.5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

APRESENTAÇÃO

O presente Laudo tem pôr objetivo, avaliar as atividades laborais desenvolvidas pelos servidores, em função das possíveis exposições ocupacionais, aos agentes ambientais existentes nos diversos Setores e Departamentos da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Os enquadramentos de riscos foram baseados nos aspectos legais trabalhistas, de insalubridade e periculosidade.

LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR/DEPARTAMENTO: **CREMI – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE IBIPORÃ – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **CREMI – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE IBIPORÃ.**

CARGO DO TRABALHADOR: **ACUPUNTURISTA**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em taco, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Acupunturista**, FICA exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação
sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Rafael Lapone
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramador: Rafael Lapone

Contato: (043) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais



Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, o **Acupunturista, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN.**

CARGO DO TRABALHADOR: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro do Município, trabalha a céu aberto.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Agente Comunitário de Saúde, NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, o **Agente Comunitário de Saúde, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN.**

CARGO DO TRABALHADOR: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Agente Comunitário de Saúde – ACS, NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, o **Agente Comunitário de Saúde – ACS, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

Obs: Executa suas atividades como Recepcionista no Centro de Saúde.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. ANTÔNIO CARLOS GOMES - CONJ. HENRIQUE ALVES PEREIRA – SERRAIA.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS – DR. ANTÔNIO CARLOS GOMES.**

CARGO DO TRABALHADOR: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro do Município, trabalha a céu aberto.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Agente Comunitário de Saúde, NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, o **Agente Comunitário de Saúde, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. MAURO FEL FILGUEIRAS – JARDIM SAN RAFAEL.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS – DR. MAURO FEL FILGUEIRAS.**

CARGO DO TRABALHADOR: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro do Município, trabalha a céu aberto.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Agente Comunitário de Saúde, NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, o **Agente Comunitário de Saúde, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – OLEMÁRIO MENDES BORGES - JARDIM JOHN KENNEDY.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS – OLEMÁRIO MENDES BORGES.**

CARGO DO TRABALHADOR: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro do Município, trabalha a céu aberto.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Agente Comunitário de Saúde, NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, o **Agente Comunitário de Saúde, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ORLANDO PELISSON – JARDIM BOM PASTOR.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS – ORLANDO PELISSON.**

CARGO DO TRABALHADOR: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro do Município, trabalha a céu aberto.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Agente Comunitário de Saúde, NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, o **Agente Comunitário de Saúde, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – WILSON COSTA FUNFAS – VILA ESPERANÇA.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS – WILSON COSTA FUNFAS.**

CARGO DO TRABALHADOR: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro do Município, trabalha a céu aberto.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Agente Comunitário de Saúde, NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, o **Agente Comunitário de Saúde, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.



SETOR/DEPARTAMENTO: **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.**

CARGO DO TRABALHADOR: **AGENTE SANITÁRIO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro do Município, trabalha a céu aberto.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Agente Sanitário, NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Agente Sanitário, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.**

CARGO DO TRABALHADOR: **AGENTE SANITÁRIO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro do Município, trabalha a céu aberto.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Agente Sanitário, NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Agente Sanitário, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

- **Os Servidores na Função de Agente Sanitário que mantiverem o contato HABITUAL e PERMANENTE com os produtos defensivos organofosforados (VENENO), na aplicação e diante de inspeção e comprovação da Habitualidade deverá ser aplicado INSALUBRIDADE de 20% grau médio, sobre a referência da NR 15 Anexo 13.**

SETOR/DEPARTAMENTO: **CAFI – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DE IBIPORÃ – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **CAFI – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DE IBIPORÃ.**

CARGO DO TRABALHADOR: **ASSISTENTE SOCIAL**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Assistente Social, NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Assistente Social, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL – IRMÃ ANÁLIA DOS SANTOS – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **CAPS – INFANTIL – IRMÃ ANÁLIA DOS SANTOS.**

CARGO DO TRABALHADOR: **ASSISTENTE SOCIAL**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Assistente Social, NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Assistente Social, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **SERVIÇO SOCIAL – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **SERVIÇO SOCIAL.**

CARGO DO TRABALHADOR: **ASSISTENTE SOCIAL**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Assistente Social, NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Assistente Social, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **CAFI – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DE IBIPORÃ – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **CAFI – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DE IBIPORÃ.**

CARGO DO TRABALHADOR: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em PVC/laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Auxiliar Administrativo, NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Auxiliar Administrativo, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ORLANDO PELISSON – JARDIM BOM PASTOR.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS – ORLANDO PELISSON.**

CARGO DO TRABALHADOR: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Auxiliar Administrativo, NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Auxiliar Administrativo, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UPA – UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **UPA – UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO.**

CARGO DO TRABALHADOR: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.



e artificial.
CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.
Como podemos observar a atividade de **Auxiliar Administrativo**, **NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.
Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Auxiliar Administrativo**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.
Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – CENTRO**.
LOCAL DO TRABALHO: **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**.
CARGO DO TRABALHADOR: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.
CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.
Como podemos observar a atividade de **Auxiliar Administrativo**, **NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.
Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Auxiliar Administrativo**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.
Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN – CENTRO**.
LOCAL DO TRABALHO: **UBS - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN**.
CARGO DO TRABALHADOR: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.
CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.
Como podemos observar a atividade de **Auxiliar Administrativo**, **NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.
Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Auxiliar Administrativo**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.
Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN – CENTRO**.
LOCAL DO TRABALHO: **UBS - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN**.
CARGO DO TRABALHADOR: **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**
DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.
CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.
Como podemos observar a atividade de **Auxiliar de Consultório Dentário**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.
Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Auxiliar de Consultório Dentário**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.
Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CENTRO**.
LOCAL DO TRABALHO: **CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**.
CARGO DO TRABALHADOR: **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**
DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.
CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.
Como podemos observar a atividade de **Auxiliar de Consultório Dentário**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.
Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Auxiliar de Consultório Dentário**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.
Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. ANTÔNIO CARLOS GOMES - CONJ. HENRIQUE ALVES PEREIRA – SERRAIA**.
LOCAL DO TRABALHO: **UBS – DR. ANTÔNIO CARLOS GOMES**.
CARGO DO TRABALHADOR: **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**
DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.
CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.
Como podemos observar a atividade de **Auxiliar de Consultório Dentário**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.
Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Auxiliar de Consultório Dentário**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.
Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. MAURO FEL FILGUEIRAS – JARDIM SAN RAFAEL**.
LOCAL DO TRABALHO: **UBS – DR. MAURO FEL FILGUEIRAS**.
CARGO DO TRABALHADOR: **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**
DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.
CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.
Como podemos observar a atividade de **Auxiliar de Consultório Dentário**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.
Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Auxiliar de Consultório Dentário**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.
Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ORLANDO PELISSON – JARDIM BOM PASTOR**.
LOCAL DO TRABALHO: **UBS – ORLANDO PELISSON**.
CARGO DO TRABALHADOR: **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**
DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.
CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.
Como podemos observar a atividade de **Auxiliar de Consultório Dentário**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.
Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.



Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Auxiliar de Consultório Dentário**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**. Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – WILSON COSTA FUNFAS – VILA ESPERANÇA.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS – WILSON COSTA FUNFAS.**

CARGO DO TRABALHADOR: **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Auxiliar de Consultório Dentário**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Auxiliar de Consultório Dentário**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN.**

CARGO DO TRABALHADOR: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Auxiliar de Enfermagem**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Auxiliar de Enfermagem**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **CREMI – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE IBIPORÃ – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **CREMI – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE IBIPORÃ.**

CARGO DO TRABALHADOR: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Auxiliar de Enfermagem**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Auxiliar de Enfermagem**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.**

LOCAL DO TRABALHO: **SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.** CARGO DO TRABALHADOR: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Auxiliar de Enfermagem**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Auxiliar de Enfermagem**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. MAURO FEL FILGUEIRAS – JARDIM SAN RAFAEL.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS – DR. MAURO FEL FILGUEIRAS.**

CARGO DO TRABALHADOR: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Auxiliar de Enfermagem**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Auxiliar de Enfermagem**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – OLEMÁRIO MENDES BORGES - JARDIM JONHN KENNEDY.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS – OLEMÁRIO MENDES BORGES.**

CARGO DO TRABALHADOR: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Auxiliar de Enfermagem**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Auxiliar de Enfermagem**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ORLANDO PELISSON – JARDIM BOM PASTOR.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS – ORLANDO PELISSON.**

CARGO DO TRABALHADOR: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Auxiliar de Enfermagem**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Auxiliar de Enfermagem**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – WILSON COSTA FUNFAS – VILA ESPERANÇA.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS – WILSON COSTA FUNFAS.**

CARGO DO TRABALHADOR: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**



DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Auxiliar de Enfermagem, FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Auxiliar de Enfermagem, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UPA – UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **UPA – UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO.**

CARGO DO TRABALHADOR: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Auxiliar de Enfermagem, FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Auxiliar de Enfermagem, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **LABORATÓRIO – UPA – UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **LABORATÓRIO – UPA.**

CARGO DO TRABALHADOR: **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Auxiliar de Laboratório, fica** exposto aos riscos **Biológicos**, de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracteriza os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**. Na proporção de **20%**

sobre o salário mínimo vigente.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Auxiliar de Laboratório, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **LABORATÓRIO – UPA – UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **LABORATÓRIO – UPA.**

CARGO DO TRABALHADOR: **BIOQUÍMICO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Bioquímico, fica** exposto aos riscos **Biológicos**, de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracteriza os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**. Na proporção de **20%**

sobre o salário mínimo vigente.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Bioquímico, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN.**

CARGO DO TRABALHADOR: **CONDUTOR DE VEÍCULOS**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, trafegando em ruas, estradas e rodovias.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Condutor de Veículos, NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Condutor de Veículos, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

Obs.: Os veículos não são específicos de Emergência/Urgência, são usados automóveis para o transporte de Servidores da área da Saúde e eventualmente pacientes em alta, ou que necessitem de Fisioterapia

SETOR/DEPARTAMENTO: **SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.**

CARGO DO TRABALHADOR: **CONDUTOR DE VEÍCULOS**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, trafegando em ruas, estradas e rodovias.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Condutor de Veículos, FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Condutor de Veículos, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **TEC - TRANSPORTE EMERGENCIAL CENTRALIZADO – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **TEC - TRANSPORTE EMERGENCIAL CENTRALIZADO.**

CARGO DO TRABALHADOR: **CONDUTOR DE VEÍCULOS**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, trafegando em ruas, estradas e rodovias.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Condutor de Veículos, FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Condutor de Veículos, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ADULTO – CECÍLIA PERUCO DELIBERADOR – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **CAPS ADULTO – CECÍLIA PERUCO DELIBERADOR.**

CARGO DO TRABALHADOR: **EDUCADOR SOCIAL**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.



CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**. Como podemos observar a atividade de **Educador Social, NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Educador Social, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ADULTO – CECÍLIA PERUCO DELIBERADOR – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **CAPS ADULTO – CECÍLIA PERUCO DELIBERADOR.**

CARGO DO TRABALHADOR: **ENFERMEIRO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Enfermeira, FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Enfermeira, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL – IRMÃ ANÁLIA DOS SANTOS – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **CAPS – INFANTIL – IRMÃ ANÁLIA DOS SANTOS.**

CARGO DO TRABALHADOR: **ENFERMEIRO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Enfermeira, FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Enfermeira, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN.**

CARGO DO TRABALHADOR: **ENFERMEIRO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Enfermeira, FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Enfermeira, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **CREMI – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE IBIPORÃ – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **CREMI – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE IBIPORÃ.**

CARGO DO TRABALHADOR: **ENFERMEIRO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Enfermeira, FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Enfermeira, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. MAURO FEL FILGUEIRAS – JARDIM SAN RAFAEL.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS – DR. MAURO FEL FILGUEIRAS.**

CARGO DO TRABALHADOR: **ENFERMEIRO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Enfermeira, FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Enfermeira, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – OLEMÁRIO MENDES BORGES - JARDIM JONHN KENNEDY.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS – OLEMÁRIO MENDES BORGES.**

CARGO DO TRABALHADOR: **ENFERMEIRO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Enfermeira, FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Enfermeira, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ORLANDO PELISSON – JARDIM BOM PASTOR.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS – ORLANDO PELISSON.**

CARGO DO TRABALHADOR: **ENFERMEIRO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Enfermeira, FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Enfermeira, NÃO** fica exposto aos riscos de



PERICULOSIDADE, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.
Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. ANTÔNIO CARLOS GOMES - CONJ. HENRIQUE ALVES PEREIRA – SERRAIA.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS – DR. ANTÔNIO CARLOS GOMES.**

CARGO DO TRABALHADOR: **ENFERMEIRO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Enfermeira**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Enfermeira**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – WILSON COSTA FUNFAS – VILA ESPERANÇA.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS – WILSON COSTA FUNFAS.**

CARGO DO TRABALHADOR: **ENFERMEIRO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial..

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Enfermeira**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Enfermeira**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UPA – UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **UPA – UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO.**

CARGO DO TRABALHADOR: **ENFERMEIRO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Enfermeira**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Enfermeira**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.**

CARGO DO TRABALHADOR: **ENFERMEIRO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Enfermeira**, **NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Enfermeira**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.**

CARGO DO TRABALHADOR: **ENFERMEIRO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Enfermeira**, **NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Enfermeira**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **CAFI – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DE IBIPORÃ – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **CAFI – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DE IBIPORÃ.**

CARGO DO TRABALHADOR: **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em PVC/laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Farmacêutico Bioquímico**, **NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Farmacêutico Bioquímico**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN.**

CARGO DO TRABALHADOR: **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Farmacêutico Bioquímico**, **NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Farmacêutico Bioquímico**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **LABORATÓRIO – UPA – UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **LABORATÓRIO – UPA.**

CARGO DO TRABALHADOR: **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**



DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Farmacêutico Bioquímico**, fica exposto aos riscos **Biológicos**, de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**. Na proporção de **20%** sobre o salário mínimo vigente.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Farmacêutico Bioquímico**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**. receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

CARGO DO TRABALHADOR: **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Farmacêutico Bioquímico**, **NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Farmacêutico Bioquímico**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ADULTO – CECÍLIA PERUCO DELIBERADOR – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **CAPS ADULTO – CECÍLIA PERUCO DELIBERADOR.**

CARGO DO TRABALHADOR: **FISSIONOTERAPEUTA**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Fisioterapeuta**, **NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Fisioterapeuta**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN.**

CARGO DO TRABALHADOR: **FISSIONOTERAPEUTA**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Fisioterapeuta**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Fisioterapeuta**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN – CENTRO – NASF.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN - NASF.**

CARGO DO TRABALHADOR: **FISSIONOTERAPEUTA**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Fisioterapeuta**, **NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Fisioterapeuta**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL – IRMÃ ANÁLIA DOS SANTOS – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **CAPS – INFANTIL – IRMÃ ANÁLIA DOS SANTOS.**

CARGO DO TRABALHADOR: **FONOAUDIÓLOGO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Fonoaudiólogo**, **NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Fonoaudiólogo**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN.**

CARGO DO TRABALHADOR: **FONOAUDIÓLOGO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Fonoaudiólogo**, **NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Fonoaudiólogo**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN – CENTRO - NASF.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN – NASF.**

CARGO DO TRABALHADOR: **FONOAUDIÓLOGO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres



quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.
Como podemos observar a atividade de **Fonoaudiólogo**, **NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, o **Fonoaudiólogo**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CENTRO**

LOCAL DO TRABALHO: **VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

CARGO DO TRABALHADOR: **INSPECTOR SANITÁRIO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora n° 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Inspetor Sanitário**, **NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, o **Inspetor Sanitário**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **CREMI – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE IBIPORÃ – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **CREMI – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE IBIPORÃ.**

CARGO DO TRABALHADOR: **MÉDICO – CARDIOLOGISTA**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em taco, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora n° 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Médico – Cardiologista**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, o **Médico – Cardiologista**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN.**

CARGO DO TRABALHADOR: **MÉDICO – CLÍNICO GERAL**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora n° 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Médico – Clínico Geral**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, o **Médico – Clínico Geral**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **CREMI – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE IBIPORÃ – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **CREMI – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE IBIPORÃ.**

CARGO DO TRABALHADOR: **MÉDICO – CLÍNICO GERAL**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora n° 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Médico – Clínico Geral**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, o **Médico – Clínico Geral**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – WILSON COSTA FUNFAS – VILA ESPERANÇA.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS – WILSON COSTA FUNFAS.**

CARGO DO TRABALHADOR: **MÉDICO – CLÍNICO GERAL**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora n° 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Médico – Clínico Geral**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, o **Médico – Clínico Geral**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UPA – UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **UPA – UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO.**

CARGO DO TRABALHADOR: **MÉDICO – CLÍNICO GERAL**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora n° 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Médico – Clínico Geral**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, o **Médico – Clínico Geral**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. MAURO FEL FILGUEIRAS – JARDIM SAN RAFAEL.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS – DR. MAURO FEL FILGUEIRAS.**

CARGO DO TRABALHADOR: **MÉDICO – CLÍNICO GERAL - ESF**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora n° 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Médico – ESF**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, o **Médico – ESF**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.



Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **CREMI – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE IBIPORÃ – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **CREMI – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE IBIPORÃ.**

CARGO DO TRABALHADOR: **MÉDICO DERMATOLOGISTA**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Médico Dermatologista**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Médico Dermatologista**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN.**

CARGO DO TRABALHADOR: **MÉDICO – GINECOLOGISTA**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Médico – Ginecologista**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Médico – Ginecologista**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **CREMI – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE IBIPORÃ – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **CREMI – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE IBIPORÃ.**

CARGO DO TRABALHADOR: **MÉDICO – GINECOLOGISTA**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em taco, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Médico – Ginecologista**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Médico – Ginecologista**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **CREMI – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE IBIPORÃ – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **CREMI – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE IBIPORÃ.**

CARGO DO TRABALHADOR: **MÉDICO – OFTALMOLOGISTA**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em taco, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Médico Oftalmologista**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Médico Oftalmologista**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **CREMI – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE IBIPORÃ – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **CREMI – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE IBIPORÃ.**

CARGO DO TRABALHADOR: **MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em taco, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Médico Otorrinolaringologista**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Médico Otorrinolaringologista**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL – IRMÃ ANÁLIA DOS SANTOS – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **CAPS – INFANTIL – IRMÃ ANÁLIA DOS SANTOS.**

CARGO DO TRABALHADOR: **MÉDICO PEDIATRA**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Médico – Pediatra**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Médico – Pediatra**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN.**

CARGO DO TRABALHADOR: **MÉDICO PEDIATRA**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Médico – Pediatra**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Médico – Pediatra**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. MAURO FEL FILGUEIRAS – JARDIM SAN RAFAEL.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS – DR. MAURO FEL FILGUEIRAS.**

CARGO DO TRABALHADOR: **MÉDICO PEDIATRA**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.



e artificial.
CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.
Como podemos observar a atividade de **Médico – Pediatra, FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.
Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Médico – Pediatra, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.
Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ORLANDO PELISSON – JARDIM BOM PASTOR.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS – ORLANDO PELISSON.**

CARGO DO TRABALHADOR: **MÉDICO PEDIATRA**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.
Como podemos observar a atividade de **Médico – Pediatra, FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Médico – Pediatra, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.
Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ADULTO – CECÍLIA PERUCO DELIBERADOR – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **CAPS ADULTO – CECÍLIA PERUCO DELIBERADOR.**

CARGO DO TRABALHADOR: **MÉDICO PSQUIATRA**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.
Como podemos observar a atividade de **Médico – Psiquiatra, FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Médico – Psiquiatra, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.
Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **CREMI – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE IBIPORÃ – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **CREMI – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE IBIPORÃ.**

CARGO DO TRABALHADOR: **NUTRICIONISTA**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.
Como podemos observar a atividade de **Nutricionista, NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Nutricionista, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.
Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN – CENTRO – NASF.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN - NASF.**

CARGO DO TRABALHADOR: **NUTRICIONISTA**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.
Como podemos observar a atividade de **Nutricionista, NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Nutricionista, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.
Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN.**

CARGO DO TRABALHADOR: **ODONTÓLOGO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.
Como podemos observar a atividade de **Odontólogo, FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Odontólogo, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.
Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.**

CARGO DO TRABALHADOR: **ODONTÓLOGO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.
Como podemos observar a atividade de **Odontólogo, FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Odontólogo, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.
Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**

CARGO DO TRABALHADOR: **ODONTÓLOGO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.
Como podemos observar a atividade de **Odontólogo, FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.



Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Odontólogo, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

Profissional Odontóloga que faz com maior frequência Raio-X.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. ANTÔNIO CARLOS GOMES - CONJ. HENRIQUE ALVES PEREIRA – SERRAIA.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS – DR. ANTÔNIO CARLOS GOMES.**

CARGO DO TRABALHADOR: **ODONTÓLOGO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Odontólogo, FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Odontólogo, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. MAURO FEL FILGUEIRAS – JARDIM SAN RAFAEL.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS – DR. MAURO FEL FILGUEIRAS.**

CARGO DO TRABALHADOR: **ODONTÓLOGO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Odontólogo, FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Odontólogo, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ORLANDO PELISSON – JARDIM BOM PASTOR.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS – ORLANDO PELISSON.**

CARGO DO TRABALHADOR: **ODONTÓLOGO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Odontólogo, FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Odontólogo, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – WILSON COSTA FUNFAS – VILA ESPERANÇA.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS – WILSON COSTA FUNFAS.**

CARGO DO TRABALHADOR: **ODONTÓLOGO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Odontólogo, FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Odontólogo, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL – IRMÃ ANÁLIA DOS SANTOS – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **CAPS – INFANTIL – IRMÃ ANÁLIA DOS SANTOS.**

CARGO DO TRABALHADOR: **PEDAGOGO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Pedagogo, NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Pedagogo, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ADULTO – CECÍLIA PERUCO DELIBERADOR - CENTRO**

LOCAL DO TRABALHO: **CAPS ADULTO – CECÍLIA PERUCO DELIBERADOR.**

CARGO DO TRABALHADOR: **PSICÓLOGO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Psicólogo, NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Psicólogo, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL – IRMÃ ANÁLIA DOS SANTOS – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **CAPS – INFANTIL – IRMÃ ANÁLIA DOS SANTOS.**

CARGO DO TRABALHADOR: **PSICÓLOGO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Psicólogo, NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Psicólogo, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **CREMI – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE IBIPORÃ – CENTRO.**



LOCAL DO TRABALHO: **CREMI – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE IBIPORÃ.**

CARGO DO TRABALHADOR: **PSICÓLOGO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Psicólogo**, **NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Psicólogo**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justifiquem ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN – CENTRO – NASF.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN - NASF.**

CARGO DO TRABALHADOR: **PSICÓLOGO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Psicólogo**, **NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Psicólogo**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justifiquem ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UPA – UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **UPA – UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO.**

CARGO DO TRABALHADOR: **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 7.394/85 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Técnico de Radiologia**, **FICA** exposto aos riscos **FÍSICOS** (Radiação Ionizante) e **BIOLÓGICOS**, de modo habitual e permanente caracterizando os fatores que justificam ao adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim, **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **40%**, sobre **02** (dois) **Salários Mínimos** em Conformidade com o "**Art. 16 da Lei 7394/85.**"

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Técnico de Radiologia**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN – CENTRO – NASF.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN - NASF.**

CARGO DO TRABALHADOR: **TÉCNICO DESPORTIVO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Técnico Desportivo**, **NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Técnico Desportivo**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN.**

CARGO DO TRABALHADOR: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Técnico em Enfermagem**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Técnico em Enfermagem**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **CREMI – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE IBIPORÃ – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **CREMI – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE IBIPORÃ.**

CARGO DO TRABALHADOR: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Técnico em Enfermagem**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Técnico em Enfermagem**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.**

LOCAL DO TRABALHO: **SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.**

CARGO DO TRABALHADOR: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Técnico em Enfermagem**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Técnico em Enfermagem**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. MAURO FEL FILGUEIRAS – JARDIM SAN RAFAEL.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS – DR. MAURO FEL FILGUEIRAS.**

CARGO DO TRABALHADOR: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Técnico em Enfermagem**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores



que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, o **Técnico em Enfermagem**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.
Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – OLEMÁRIO MENDES BORGES - JARDIM JONHN KENNEDY.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS – OLEMÁRIO MENDES BORGES.**

CARGO DO TRABALHADOR: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Técnico em Enfermagem**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, o **Técnico em Enfermagem**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ORLANDO PELISSON – JARDIM BOM PASTOR.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS – ORLANDO PELISSON.**

CARGO DO TRABALHADOR: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Técnico em Enfermagem**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, o **Técnico em Enfermagem**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – WILSON COSTA FUNFAS – VILA ESPERANÇA.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS – WILSON COSTA FUNFAS.**

CARGO DO TRABALHADOR: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Técnico em Enfermagem**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, o **Técnico em Enfermagem**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UPA – UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **UPA – UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO .**

CARGO DO TRABALHADOR: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Técnico em Enfermagem**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, o **Técnico em Enfermagem**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ORLANDO PELISSON – JARDIM BOM PASTOR.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS – ORLANDO PELISSON.**

CARGO DO TRABALHADOR: **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Técnico em Higiene Dental**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, o **Técnico em Higiene Dental**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UPA – UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **UPA – UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO.**

CARGO DO TRABALHADOR: **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Técnico em Laboratório**, **fica** exposto aos riscos **Biológicos**, de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**. Na proporção de **20%** sobre o salário mínimo vigente.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, o **Técnico em Laboratório**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

CARGO DO TRABALHADOR: **TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro do Município, trabalha a céu aberto.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Técnico Vigilância Sanitária**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, o **Técnico Vigilância Sanitária**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.



SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN.**

CARGO DO TRABALHADOR: **TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Tecnólogo em Gestão Pública, NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Tecnólogo em Gestão Pública, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS - DR. EUGÊNIO DAL MOLIN.**

CARGO DO TRABALHADOR: **TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Tecnólogo em Gestão Pública, NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Tecnólogo em Gestão Pública, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. MAURO FEL FILGUEIRAS – JARDIM SAN RAFAEL.**

LOCAL DO TRABALHO: **UBS – DR. MAURO FEL FILGUEIRAS.**

CARGO DO TRABALHADOR: **TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em pvc/laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Tecnólogo em Gestão Pública, NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Tecnólogo em Gestão Pública, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ADULTO – CECÍLIA PERUCO DELIBERADOR – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **CAPS ADULTO – CECÍLIA PERUCO DELIBERADOR.**

CARGO DO TRABALHADOR: **TERAPEUTA OCUPACIONAL**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Terapeuta Ocupacional, NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Terapeuta Ocupacional, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL – IRMÃ ANÁLIA DOS SANTOS – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **CAPS – INFANTIL – IRMÃ ANÁLIA DOS SANTOS.**

CARGO DO TRABALHADOR: **TERAPEUTA OCUPACIONAL**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Terapeuta Ocupacional, NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Terapeuta Ocupacional, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CENTRO.**

LOCAL DO TRABALHO: **VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

CARGO DO TRABALHADOR: **VETERINÁRIO**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Veterinário, FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Veterinário, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

SETOR/DEPARTAMENTO: **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

LOCAL DO TRABALHO: **VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

CARGO DO TRABALHADOR: **ZELADORA**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Zeladora, FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo vigente.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Zeladora, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.



DECRETO Nº. 442, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade ao disposto no Capítulo I, Seção IV, artigo 28, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, e em conformidade com o Decreto nº 689/2012, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a estabilidade do servidor RICARDO PAULINO FIGUEREDO, matrícula 3662, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, nomeado por meio do Decreto nº. 383, de 21 de agosto de 2013. Considerando o seguinte:

§1º a conclusão do período de seu estágio probatório em **25/11/2016**.

§2º da apuração e do resultado de suas avaliações periódicas de desempenho no Estágio Probatório, conforme formulários preenchidos e fundamentados pela Chefia Imediata e Equipe, e a conclusão final elaborada pela comissão designada através das Portarias nºs 025/2013, 240/2014, 294/2014, 449/2015 e 125/2016, onde atingiu a pontuação necessária para a sua aptidão no cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

EDITAL Nº 135, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

DESCLASSIFICAR A CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PARA ATUAR NO SAMU/TEC**, E **CONVOCAR** CANDIDATA APROVADA DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PARA ATUAR NO SAMU/TEC**, DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº **005/2016**.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a **DESCLASSIFICAÇÃO** da candidata abaixo relacionada, tendo em vista que a mesma convocada por meio do Edital nº. 131, de 11 de novembro de 2016, **desistiu do cargo, conforme termo de desistência assinado em separado**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PARA ATUAR NO SAMU/TEC** - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação Nome do Candidato
01º ANA CAROLINA MARCELINO

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público fica a candidata abaixo, **CONVOCADA** a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PARA ATUAR NO SAMU/TEC** - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação Nome do Candidato
02º ELMIRIA FELICIANO DA SILVA REIS

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibiporã", DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ a candidata do Concurso Público automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

EDITAL Nº 136, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

CONVOCAR A CANDIDATA APROVADA DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº **161/2014**.

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público fica a candidata abaixo, **CONVOCADA** a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TERAPEUTA OCUPACIONAL** - Jornada Semanal de 30 horas.

Classificação Nome do Candidato
1º ANNA LUCIA DE AZEVEDO

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibiporã", DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ a candidata do Concurso Público automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

EDITAL Nº 137, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e conforme o disposto no artigo 15, da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 02 (dois) anos a partir de **23 de dezembro de 2016**, a validade do Concurso Público sob Regime Estatutário, aberto por meio do **Edital Nº. 161/2014**, para os cargos de: **Nível Superior**: Advogado; Educador Físico da Saúde; Farmacêutico-Bioquímico; Médico Cardiologista; Médico Clínico Geral; Médico Clínico Geral – Plantonista; Médico Dermatologista; Médico do Trabalho; Médico Ginecologista; Médico Oftalmologista; Médico Otorrinolaringologista; Médico Pediatra; Médico Pediatra – Plantonista; Médico Psiquiatra; Professor (Especialização em Educação Artística); Professor (Especialização em Língua Estrangeira – Inglês); Profissional Acupunturista; Tecnólogo em Gestão Pública; Terapeuta Ocupacional; **Nível Médio / Médio Técnico**: Agente Municipal de Trânsito; Auxiliar Administrativo; Cuidador Social; Educador Infantil; Técnico em Edificações; Técnico em Laboratório; Técnico em Radiologia, e **Nível fundamental Completo**: Agente Comunitário de Saúde; **Nível Fundamental Incompleto**: Borracheiro; Condutor de Veículos; Coveiro; Serralheiro, homologado pelo Edital nº 293, de 22 de dezembro de 2014, e publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 23 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 560, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 33, inciso I da Lei Municipal nº. 2522/2011, e suas alterações, regulamentado através do Decreto nº 229/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a promoção na **Progressão de Adicional de Capacitação**, artigo 33, inciso I da Lei Municipal nº. 2522/2011, e suas alterações, regulamentado através do Decreto nº 229/2014, entendida como a elevação de 1% (um por cento) mediante acréscimo de um Nível, a cada 100 (cem) horas de curso, podendo elevar até 02 (dois) Níveis de vencimento para os servidores constante no anexo único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 560/2016

PROTOK.	DATA PROTOK.	MAT.	NOME	CARGO	%	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		RETROATIVO A
						CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	
10947/2016	07/10/2016	3023	HENRIETE SELENIA MULLER GARDE	ARQUITETO	2	B	04	B	06	07/10/2016
11445/2016	25/10/2016	3082	MARIANNA SOARES REGHIN WELANI	TECNÓLOGO DE GESTÃO PÚBLICA	2	D	06	D	08	25/10/2016
11607/2016	31/10/2016	3355	MARIANA ARAUJO RIBEIRO QUEIROZ	FISIOTERAPEUTA	2	D	04	D	06	31/10/2016



10978/2016	10/10/2016	3548	JOSIANE NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	C	04	C	06	10/10/2016
10619/2016	29/09/2016	3658	MARCUS VINICIUS GUIMARÃES CELESTINO	TECNÓLOGO DE GESTÃO PÚBLICA	2	D	04	D	06	29/09/2016

PORTARIA Nº 561, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e conforme o disposto no artigo 28 inciso I § 10 e artigo 101 Parágrafo único da Lei Municipal nº 2236/08 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, e artigo 7º, inciso I dos Decretos nº 689/2012, e 690/2012, de 27 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Licença para Tratamento de Saúde e o retorno às atividades laborais.

Nº Perícia	Matric.	Nome	Cargo	Dias	a partir	Retorno
12567	1707	MARIA DE FATIMA ARAUJO ROCHA	ZELADOR	62	13/10/2016	14/12/2016
12473	1720	ALESSANDRA LEITE DA SILVA	TECNICO DE HIGIENE DENTAL	3	19/10/2016	22/10/2016
12572	1720	ALESSANDRA LEITE DA SILVA	TECNICO DE HIGIENE DENTAL	7	04/11/2016	11/11/2016
12588	1720	ALESSANDRA LEITE DA SILVA	TECNICO DE HIGIENE DENTAL	7	11/11/2016	18/11/2016
12497	1789	MARCOS ANTONIO DIAS	CONDUTOR DE VEICULOS	63	24/10/2016	26/12/2016
12478	1898	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	INSPETOR SANITARIO	18	17/10/2016	04/11/2016
12468	1902	DENISE FABRINI CASTOLDO	FONOAUDIOLOGA	8	18/10/2016	26/10/2016
12484	1902	DENISE FABRINI CASTOLDO	FONOAUDIOLOGA	6	26/10/2016	01/11/2016
12491	1902	DENISE FABRINI CASTOLDO	FONOAUDIOLOGA	30	01/11/2016	01/12/2016
12471	2197	SANDRA REGINA PEDRO	PROFESSOR	5	17/10/2016	22/10/2016
12551	2197	SANDRA REGINA PEDRO	PROFESSOR	5	24/10/2016	29/10/2016
12555	2197	SANDRA REGINA PEDRO	PROFESSOR	88	29/10/2016	-----
12605	2318	LAUDICEIA DOS SANTOS FERRO	PROFESSOR	60	10/11/2016	09/01/2017
12606	2392	JANAINA FERNANDES VENDRAME	ODONTOLOGO	30	10/11/2016	10/12/2016
12558	2421	JOSE GERALDO CARNELOSE	CONDUTOR DE VEICULOS	90	06/10/2016	04/01/2017
12489	2563	JOAO MARCOS DE AZEVEDO	CONDUTOR DE VEICULOS	30	24/10/2016	23/11/2016
12389	3859	DIANA BOTELHOS DE FARIAS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	8	22/09/2016	30/09/2016
12433	3859	DIANA BOTELHOS DE FARIAS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	5	03/10/2016	08/10/2016
12491	3859	DIANA BOTELHOS DE FARIAS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	14	25/10/2016	08/11/2016
12589	4061	FRANCIELI DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16	04/11/2016	20/11/2016
12494	3867	ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS SANGA	EDUCADOR INFANTIL	30	21/10/2016	20/11/2016

PORTARIA Nº 561/2016

Art. 2º PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde para as servidoras abaixo relacionadas.

Nº Perícia	Matric.	Nome	Cargo	Dias	a partir	Retorno
12595	1690	MARLEY PELIZER MACHADO	PROFESSOR	49	13/11/2016	-----
12563	2078	LOURDES GONCALVES BARREIRO	ZELADOR	17	28/10/2016	14/11/2016
12601	2078	LOURDES GONCALVES BARREIRO	ZELADOR	54	18/11/2016	-----
12584	2104	YLDENER ALEXANDRE GONCALVES PASSOS	ZELADOR	4	01/11/2016	05/11/2016
12480	2294	ROSANGELA MARIA POSSIDONIO PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	32	22/10/2016	-----
12604	2294	ROSANGELA MARIA POSSIDONIO PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	26	23/11/2016	19/12/2016
12487	2335	SONIA MARIA CEZAR DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE OBRAS E LIMPEZA	93	24/10/2016	25/01/2017
12594	2360	ISAURI DOS SANTOS PEREIRA	ZELADOR	44	18/11/2016	-----
12553	2420	SILVANA DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	66	01/11/2016	-----
12571	2485	REGINA DE PAULA MOTTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	77	02/11/2016	-----
12561	2497	CLAUDIMAR DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE OBRAS E LIMPEZA	92	01/11/2016	-----
12492	2743	LAZARO JOSE CANDIDO	CONDUTOR DE VEICULOS	30	26/10/2016	25/11/2016
12552	3124	JULIANA MACHADO LEME	TECNÓLOGO DE GESTAO PUBLICA	48	27/10/2016	-----
12583	3166	MAGDA ALVES DE ATAIDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	5	11/11/2016	16/11/2016
12568	3717	FABIANA SOUZA RIBEIRO	ASSISTENTE DE OBRAS E LIMPEZA	92	31/10/2016	31/01/2017
12598	3867	ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS SANGA	EDUCADOR INFANTIL	61	20/11/2016	20/01/2017

Art. 3º SUSPENDER o tempo de efetivo exercício de estágio probatório da servidora abaixo mencionada, em face do afastamento de seu cargo, por motivo de estar em Licença para Tratamento de Saúde e conceder o retorno ao estágio probatório.

Parágrafo único: Os dias não considerados de efetivo exercício neste artigo, ensejarão a prorrogação do estágio probatório pelo período correspondente.

Nº Perícia	Matric.	Nome	Cargo	Dias	a partir	Retorno
12568	3717	FABIANA SOUZA RIBEIRO	ASSISTENTE DE OBRAS E LIMPEZA	92	31/10/2016	31/01/2017
12494	3867	ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS SANGA	EDUCADOR INFANTIL	30	21/10/2016	20/11/2016

PORTARIA Nº 561/2016

Nº Perícia	Matric.	Nome	Cargo	Dias	a partir	Retorno



12598	3867	ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS SANGA	EDUCADOR INFANTIL	61	20/11/2016	20/01/2017
-------	------	---------------------------------	-------------------	----	------------	------------

Art. 4º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 562, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, considerando o artigo 476 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora abaixo relacionada o Auxílio Doença.

Nº Perícia	Matric.	Nome	Cargo	Dias	a partir	Retorno
12454	7604	VANESSA APARECIDA MASSAN	PROFESSOR	15	03/10/2016	18/10/2016
176448866 - INSS	7604	VANESSA APARECIDA MASSAN	PROFESSOR	25	18/10/2016	12/11/2016

Art. 2º PRORROGAR o Auxílio Doença para a servidora abaixo relacionada.

Nº Perícia	Matric.	Nome	Cargo	Dias	a partir	Retorno
174805803 - INSS	9161	GISLEIDE MARIA GOBETI MAZUR	PEDAGOGO	41	29/09/2016	09/11/2016

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 563, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, conforme o artigo 144, da Lei Municipal No.2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, o período aquisitivo das Férias regulamentares do servidor abaixo relacionado, por motivo de desconto em suas remunerações de faltas injustificadas ao serviço, superior a 32 (trinta e dois) dias durante o período de vencimento das férias.

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO
2162	JOSÉ FAGUNDES DOS REIS	ASSISTENTE DE OBRAS E LIMPEZA	2015/2016

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 564, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e considerando o Capítulo V, artigo 84, inciso III e alínea "b" da Lei Municipal nº 2.236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações, e em atendimento ao requerido pelo protocolo sob o nº 11973/2016 – 16/11/2016,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora ROSILDA DE JESUS MAIA LOPES, matrícula 3562, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, 08 (oito) dias de licença por falecimento de pessoa da família, ocorrido em 08 de novembro de 2016.

Art. 2º Fica a servidora acima citada, a retornar às atividades laborais, a partir de 16 de novembro de 2016, por motivo do término da Licença por falecimento de pessoa da família.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 565, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e de acordo com o artigo 95, inciso XI, da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, e em atendimento ao requerido pelo protocolo nº. 10600/2016 – 29/09/2016.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora RAQUEL SOARES DOS REIS MARTINS, matrícula 3301, ocupante do cargo de Fiscal de obras, Tributos e Posturas, lotada na Secretaria Municipal da Administração, 03 (três) meses de Licença a título de Prêmio Assiduidade em descanso, referente ao 1º, 2º e 3º mês do 1º Quinquênio período 2010/2015, a partir de 23 de novembro de 2016, com término em 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Fica a servidora acima citada, a retornar às atividades laborais, a partir de 21 de fevereiro de 2017, por motivo do término da Licença a título de Prêmio Assiduidade.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 566, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e artigo 84, inciso IV da Lei Municipal nº 2.236/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, e suas alterações, e requerimento protocolado sob o nº. 11983/2016 – 16/11/2016,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora IVANETE CAVALHEIRO DA SILVA - matrícula 531, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, 01(um) dia para ausentar-se do serviço no dia 04 de novembro de 2016, para frequentar curso compatível com a área de sua atuação profissional, realizado no SISMMAR – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Maringá - Maringá/PR, referente ao "Curso Organização e Representação Sindical de Base Módulo - I".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 567 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto no artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiaporá e da Lei Municipal nº. 2522/2011 e suas alterações que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, e em atendimento ao Comunicado Interno nº037/2016 – CAPS Infantil,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora ALDRY FRANCIELE TEIXEIRA, matrícula 9123, para responder pela Função de confiança como Coordenador de Centro de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no Centro de Atendimento Psicossocial – Infantil - CAPSI, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo da servidora, no período de 27 de outubro de 2016 a 26 de novembro de 2016, durante o período de férias da servidora RÚBIA MARIA BATISTA, matrícula 9107.
Art.2º Atribuir à servidora ora designada a gratificação, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 2.664/2013, Código - NCO, símbolo FC-6.
Art.3º A servidora designada para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica a servidora responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.
Art. 4º Por sua vez, a servidora designada está obrigada ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.
Art.5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 521 de 27 de outubro de 2016.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 568, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 36, da Lei Municipal nº. 2522/2011 que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiaporá,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a promoção na Progressão Horizontal para os servidores constantes no anexo único, retroativo a **agosto de 2016**, entendida como a passagem do servidor da **Classe** em que se encontra posicionada para outra superior, dentro do mesmo cargo, desenvolvimento profissional e acadêmico.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 568/2016

PROTOK.	MATR.	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL	
						CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
8246/2016 – 20/07/2016	3085	FABIANA DE MORAES	AGENTE SANITÁRIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	STA II	B	04	C	04
7845/2016 – 11/07/2016	3242	IGOR ADRIANO CARVALHO	TÉCNICO DESPORTIVO	PROFISSIONAL	SP III	B	07	C	07

PORTARIA Nº 569, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, conforme o disposto no Capítulo II, Seção IV, artigos 197, inciso II, Subseção III, artigo 201 constantes da Lei Municipal No.2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiaporá.

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR à servidora PATRÍCIA DA SILVA ANDRADE - matrícula 4213, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde na Unidade Básica de Saúde Dr.Wilson Costa Funfas – Vila Esperança, **20% (vinte) por cento**, sobre seu vencimento básico, a título de **Adicional de Insalubridade de Grau Médio**, retroativo ao dia 16 de novembro de 2016, por enquadrar-se segundo o Anexo 14 da NR 15 - Atividades e Operações Insalubres, de acordo com o Laudo Técnico Pericial, constante na página nº 127, em virtude da exposição habitual e permanente aos agentes biológicos.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 573, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Lei Municipal nº 2.432/2010 e suas alterações, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiaporá,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a promoção na Progressão Vertical, entendida como a passagem de um para outro nível imediatamente superior, à servidora CAMILA CAMPACHI MENEZES, matrícula 3439, conforme relacionado abaixo.

MATR.	NOME	CARGO	ANTERIOR		ATUAL	
			NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
3439	CAMILA CAMPACHI MENEZES	EDUCADOR INFANTIL	I	03	II	03

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de agosto de 2016.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 577, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 2236/2008 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiaporá, e suas alterações, e em atendimento ao requerido pelo protocolo sob o nº. 12125/2016 – 22/11/2016,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a partir de 1º de dezembro de 2016, o servidor EMERSON JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 2718, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, para desempenhar sua função junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 578, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a servidora RAQUEL SOARES DOS REIS MARTINS, matrícula 3301, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Obras, Tributos e Posturas, o **retorno às atividades laborais**, retroativo ao dia 17 de setembro de 2016, por motivo do término da sua cessão junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná – 80ª Zona Eleitoral – Ibiaporá – PR.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 579 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 126 da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e em atendimento ao Protocolo sob o No. 10172/2016 – 15/09/2016,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor IRWIM PEREIRA DE LIMA, matrícula 3510, lotado na Secretaria Municipal de Finanças no Departamento Tributação e Fiscalização, onde exerce o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesses Particulares (sem Vencimentos), a partir de 01 de dezembro de



2016.
Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 580, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 36, da Lei Municipal nº. 2522/2011 que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a promoção na Progressão Horizontal para os servidores constantes no anexo único, a partir de **dezembro de 2016**, entendida como a passagem do servidor da **Classe** em que se encontra posicionada para outra superior, dentro do mesmo cargo, desenvolvimento profissional e acadêmico.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 580/2016

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PROTOK.	MATR.	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL	
						CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
7548/2016–05/07/2016	227	SUELI MARA DE OLIVEIRA	TECNÓLOGO DE GESTÃO PÚBLICA	PROFISSIONAL	SP I	C	26	D	26
8146/2016–19/07/2016	604	VANIA CRISTINA DA SILVA MELO	ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	PROFISSIONAL – TRANSITÓRIO	PROV III	C	23	D	23
7437/2016–01/07/2016	1026	NIVALDO MANOEL DE SOUZA	TECNÓLOGO DE GESTÃO PÚBLICA	PROFISSIONAL	SP I	C	22	D	22
7582/2016–05/07/2016	1624	GRACIELLE MIRLENE CASU DA SILVA	TECNÓLOGO DE GESTÃO PÚBLICA	PROFISSIONAL	SP I	C	17	D	17
7583/2016–05/07/2016	2084	JOCELIA MARIA GAMBARO	TECNÓLOGO DE GESTÃO PÚBLICA	PROFISSIONAL	SP I	C	15	D	15
8420/2016–26/07/2016	2543	ROSANGELA MARA DE LIMA FREITAS	TECNÓLOGO DE GESTÃO PÚBLICA	PROFISSIONAL	SP I	C	16	D	16
8435/2016–26/07/2016	2713	DULCE TEREZINHA PELISSON PEREIRA	TECNÓLOGO DE GESTÃO PÚBLICA	PROFISSIONAL	SP I	C	11	D	11
7741/2016–08/07/2016	2867	LILIAN MARA GOVEA	TECNÓLOGO DE GESTÃO PÚBLICA	PROFISSIONAL	SP I	C	07	D	07
7740/2016–08/07/2016	3126	PATRICIA SANTOS MANOEL	TECNÓLOGO DE GESTÃO PÚBLICA	PROFISSIONAL	SP I	C	05	D	05

PORTARIA Nº 581, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 37, inciso II da Lei Municipal nº. 2522/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a promoção na Progressão Vertical, entendida como a elevação de **Nível** de vencimento para o servidor RICARDO PAULINO FIGUEREDO, matrícula 3662, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, do **Nível "01"**, para o **Nível "04"**, por ter concluído o período de seu estágio probatório em de 25 de novembro de 2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 582, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, conforme a Emenda Constitucional nº. 41/2003, da Lei Municipal nº. 1940/2005 de 22 de julho de 2005, e em atendimento ao requerimento sob o nº do Protocolo 12215/2016 – 24/11/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA VERA LUCIA ANDRIOLI, Matrícula 175, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tecnólogo de Gestão Pública, o mesmo valor de sua Contribuição Previdenciária mensal a título de ABONO DE PERMANENCIA, retroativo ao dia 05 de fevereiro de 2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 583, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, conforme a Emenda Constitucional nº. 41/2003, o artigo 6º, e artigos 34 e 63, da Lei Municipal nº. 1940/2005 de 22 de julho de 2005, e em atendimento ao requerimento sob o nº do Protocolo 12029/2016 – 17/11/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA DA PAZ TAVARES ARMELIN, Matrícula 554, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, o mesmo valor de sua Contribuição Previdenciária mensal a título de ABONO DE PERMANENCIA, retroativo ao dia 01 de agosto de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 593, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR, a partir de 1º de janeiro de 2017, a Portaria Nº 764, de 19 de setembro de 2011, que concedeu a *Permuta* da servidora LUCIENE REGINA SANTANA ANDREATTI, matrícula 1825, ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto à 17ª Regional de Saúde de Londrina, com a servidora MARIA CLEIDE BUZETTE ANDUCHUKA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 594, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto no artigo 88, inciso IV, § 1º, da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a partir de 1º de janeiro de 2017 à servidora LUCIENE REGINA SANTANA ANDREATTI - matrícula 1825, ocupante do cargo de Odontóloga, onde desempenhará as funções do cargo junto ao Município de Londrina – 17ª Regional de Saúde, **com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município



PORTARIA Nº 595, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto no artigo 88, inciso IV, § 1º, da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a **cessão** concedida à servidora OGLE BEATRIZ BACCHI DE SOUZA - matrícula 2404, ocupante do cargo de Enfermeira, onde está desempenhando as funções do cargo junto ao Município de Londrina - 17ª Regional de Saúde, **com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento**, no período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA No. 596, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto no artigo 88, inciso IV, § 2º, da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a **cessão** concedida à servidora LUCIANE AKEMI IRIA FUJITA - matrícula 2289-1, ocupante do cargo de Médica Dermatologista, onde está desempenhando as funções do cargo junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMENPAR de Londrina, **sem ônus para o município**, a partir de 01 de dezembro de 2016 até 30 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2016 - PMI**, Processo Administrativo nº 149/2016 - ref. a **aquisição de ar condicionado com instalação**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 05 de dezembro de 2016. **José Maria Ferreira**. Prefeito do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 123/2016 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016** referente à aquisição de material bibliográfico de língua estrangeira (inglês), com fundamento no Parecer Jurídico 769/2016 - PGM de 05/12/2016, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** da empresa **EDITORA FTD S/A**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do lote 1, no valor total de **R\$ 130.996,34**. Ibiporã, 06 de dezembro de 2016. **José Maria Ferreira**. Prefeito Municipal

Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: H. A. SILVA COM. DE MAT. HOSPITALARES LTDA - ME

PROC. ADM. Nº. 114/2015 - **Pregão Nº.** 065/2015 - **CONTRATO Nº.** 227/2015.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a **aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar o prazo de vigência deste Contrato para **até o dia 14 de dezembro de 2016**.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14 de outubro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

PROC. ADM. Nº. 114/2015 - **Pregão Nº.** 065/2015 - **CONTRATO Nº.** 232/2015.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a **aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar o prazo de vigência deste Contrato para **até o dia 14 de dezembro de 2016**.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14 de outubro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

PROC. ADM. Nº. 114/2015 - **Pregão Nº.** 065/2015 - **CONTRATO Nº.** 233/2015.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a **aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar o prazo de vigência deste Contrato para **até o dia 14 de dezembro de 2016**.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14 de outubro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PROC. ADM. Nº. 114/2015 - **Pregão Nº.** 065/2015 - **CONTRATO Nº.** 235/2015.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a **aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar o prazo de vigência deste Contrato para **até o dia 14 de dezembro de 2016**.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14 de outubro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: C & T MERCEARIA LTDA. ME

PROC. ADM. Nº. 128/2015 - **Pregão Nº.** 091/2015 - **CONTRATO Nº.** 032/2016.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a **aquisição de produtos alimentícios para atender as necessidades das Secretarias do Município**.

O presente termo objetiva:

- Acréscimo ao valor do contrato no valor de R\$789,00 (Setecentos e oitenta e nove reais), correspondendo a 0,64% (sessenta e quatro centésimos por cento) sobre o valor total do contrato que é de R\$121.982,45 (Cento e vinte e um mil e novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO



EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ICOPAN LTDA.

PROC. ADM. Nº. 201/2014 – Tomada de Preço Nº. 019/2014 – CONTRATO Nº. 021/2015.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a prestação de serviços especializados para reforma e ampliação, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, dos Centros Municipais de Educação Infantil: Carinho Materno, Professora Aracy Salinet Vieira, Precioso Tesouro, Professora Ivanildes Gonçalves Nalin, Complexo Educacional Municipal CAIC - Alberto Spiaci e construção da cobertura do estacionamento da Agência do Trabalhador.

O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA:

- Prorrogar o prazo de vigência do Contrato para o dia 22 de dezembro de 2016.

- Suprimir o valor de R\$ 1.230,34 (hum mil, duzentos e trinta reais e trinta e quatro centavos) que corresponde a aproximadamente 0,29% (zero vírgula vinte e nove por cento) do valor original do contrato.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 20 de outubro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO COONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: PRP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP.

PROC. ADM. Nº. 031/2016 – Tomada de Preços Nº. 006/2016 – CONTRATO Nº. 140/2016.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a reforma do local que abrigará a sede do IBIPREV, reforma na sede da prefeitura sendo o refeitório, a cozinha, a lavanderia, a garagem, as salas onde funcionam as Secretarias de Obras, Planejamento e Agricultura e construção de poço do elevador, localizados na sede municipal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

O presente termo aditivo objetiva:

- Supressão de R\$109.326,97 (Cento e nove mil e trezentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos), correspondente a aproximadamente 43,09% (quarenta e três inteiros e nove centésimos por cento) do valor do contrato.

- Com a supressão acima, o valor do contrato passa a ser de R\$144.376,13 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e setenta e seis reais e treze centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP.

PROC. ADM. Nº. 191/2015 – Concorrência Nº. 010/2015 – CONTRATO Nº. 061/2016.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, o recape em diversas vias no município com área total de 86.704,19m² contendo os serviços de drenagem, recuperação de meio fio com sargeta, levantamento de PV, recuperação de base, recape em CBUQ, execução de rampas de acessibilidade, sinalização viária horizontal, complementação de sinalização vertical e placa do Programa e Município.

O presente termo aditivo objetiva:

- Acréscimo da importância de R\$331.128,87 (Trezentos e trinta e um mil e cento e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), correspondendo a aproximadamente 15,25% (quinze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do valor do contrato, sendo que: R\$252.734,24 (Duzentos e cinquenta e dois mil e setecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos) será pago com recursos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano – SEDU e R\$78.394,63 (Setenta e oito mil e trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) com recursos próprios.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 21 de outubro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

PROC. ADM. Nº. 162/2015 – Tomada de Preços Nº. 030/2015 – CONTRATO Nº. 298/2015.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a reforma e adequação do Centro de Eventos para o Almoarifado Central, sendo a área a ser reformada e adequada mede 1.082,90m², localizado na Rua Dezenove de Dezembro esquina com a Rua Emilio Pelisson – Ibiporã/PR, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

O presente termo aditivo, objetiva:

- Acréscimo no valor de R\$38.444,54 (Trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), correspondendo a aproximadamente 15,23% (quinze inteiros e vinte e três centésimos por cento) do valor inicial do contrato.

- Com o referido acréscimo, o valor total do contrato será de R\$290.843,90 (Duzentos e noventa mil e oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORÃ (APAE).

PROC. ADM. Nº. 142/2013 – Processo Dispensa Nº. 056/2013 – CONTRATO Nº. 208/2013.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a locação de piscina aquecida para prática de Hidroterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente Termo Aditivo, objetiva:

- prorrogar a vigência do contrato para o dia 11 de dezembro de 2017.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

PROC. ADM. Nº. 112/2016 – Pregão Nº. 067/2016 – CONTRATO Nº. 284/2016.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a contratação de serviços de seguro e renovação de apólices dos veículos utilizados para a realização de trabalhos diversos, inclusive viagens da frota Municipal de Ibiporã.

O presente Termo Aditivo objetiva:

- Acréscimo no valor do contrato de R\$ 6.577,18 (seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e dezoito centavos) correspondendo aproximadamente 7,68% (sete vírgula sessenta e oito por cento) do valor inicial do contrato.

- Totalizando o valor do contrato em R\$ 92.177,18 (noventa e dois mil, cento e setenta e sete reais e dezoito centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: VENÂNCIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.

PROC. ADM. Nº. 109/2014 – Pregão Nº. 066/2014 – CONTRATO Nº. 361/2014.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos e de manutenção de motocicletas.

O presente termo aditivo objetiva:

- prorrogar a vigência do contrato para o dia 26 de novembro de 2017.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 de novembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: CHEIRO VERDE COMÉRCIO MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA EPP.

PROC. ADM. Nº. 141/2014 – Tomada de Preço Nº. 015/2014 – CONTRATO Nº. 338/2014.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos grupos A, B, e E, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente Termo Aditivo, objetiva:

- Prorrogar a o prazo de vigência do presente contrato para o dia 13 de novembro de 2017.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 10 de novembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

PROC. ADM. Nº. 143/2014 – Tomada de Preço Nº. 013/2014 – CONTRATO Nº. 331/2014.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a construção com fornecimento de materiais, de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde - UBS, localizada na Rua Léa, no Lote nº12, 13 e 14 da quadra nº 03 do Patrimônio Taquara do Reino, com 302,63m² de área.

O presente Termo Aditivo objetiva:

- Prorrogar a o prazo de vigência e de execução da obra para o dia 14 de abril de 2017.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO : 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

PROC. ADM. Nº. 082/2015 – Tomada de Preços Nº. 014/2015 – CONTRATO Nº. 164/2015.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, prestação de serviços especializados com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para ampliação de 205,79m2 do CEMEI CANTINHO FELIZ.

O presente Termo Aditivo objetiva:

- Prorrogar prazo de vigência para o dia 27 de fevereiro de 2017.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17 de novembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ATECPONTO COM. ASSIST. TEC. E EQUIP. INF. LTDA.

PROC. ADM. Nº. 158/2015 – Pregão Nº. 093/2015 – CONTRATO Nº. 312/2015.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a manutenção com eventual fornecimento de peças de Relógio Ponto Digital.

O presente termo aditivo, objetiva:

- prorrogar a vigência do contrato para o dia 29 de dezembro de 2017.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ÓTICACIA ÓCULOS LTDA - EPP

PROC. ADM. Nº. 141/2015 – Pregão Nº. 085/2015 – CONTRATO Nº. 296/2015.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a confecção de órteses oculares (óculos) para pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

O presente Termo Aditivo objetiva:

- Acréscimo de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), que corresponde aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

- Com o referido acréscimo o valor total do contrato passa a ser de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de novembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

PROC. ADM. Nº. 156/2014 – Tomada de Preços Nº. 014/2014 – CONTRATO Nº. 321/2014.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a prestação de serviços especializados para construção com fornecimento de materiais, de uma Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Ibrahim Prudente da Silva, no Lote nº 01 da Quadra nº 22, área institucional, do Conjunto Agenor Barduco, com 466,69m² de área construída.

O presente Termo Aditivo objetiva:

- Prorrogar o prazo de vigência do Contrato para o dia 11 de abril de 2017.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO : 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: BELCERCAS IND. E COM. DE ARAMES E TELAS LTDA.

PROC. ADM. Nº. 007/2016 – Pregão Nº. 005/2016 – CONTRATO Nº. 093/2016.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de cercamento em gradil galvanizado e portões.

O presente Termo Aditivo objetiva:

- Acréscimo de R\$2.577,70 (dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos), que corresponde aproximadamente 02,01% (dois vírgula zero um por cento) do valor inicial do contrato.

- Com o referido acréscimo o valor total do contrato passa a ser de R\$ 146.774,72 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 21 de novembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ICOPAN LTDA

PROC. ADM. Nº. 207/2012 – CONCORRÊNCIA Nº. 002/2012 – CONTRATO Nº. 023/2013.

OBJETO: O Contrato tem por objeto a construção, com fornecimento de materiais para a obra PROINFÂNCIA - Centro de Educação Infantil, com área de 1.118,48 m² localizado no Lote 67-A1 - Área Institucional, Conjunto Habitacional José Richa I- Ibiporã / Pr.

O presente Termo Aditivo objetiva:

- Prorrogar a vigência do contrato para o dia 10 de abril de 2017.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO



EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ICOPAN LTDA.

PROC. ADM. Nº. 201/2014 – Tomada de Preço Nº. 019/2014 – CONTRATO Nº. 021/2015.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a prestação de serviços especializados para reforma e ampliação, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, dos Centros Municipais de Educação Infantil: Carinho Materno, Professora Aracy Salinet Vieira, Precioso Tesouro, Professora Ivanildes Gonçalves Nalin, Complexo Educacional Municipal CAIC - Alberto Spiaci e construção da cobertura do estacionamento da Agência do Trabalhador.

O presente Termo Aditivo objetiva:

- Prorrogar o prazo da vigência do Contrato para o dia 22 de abril de 2017.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: RENOME AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.

PROC. ADM. Nº. 060/2015 – Pregão Nº. 037/2015 – CONTRATO Nº. 135/2015.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a eventual aquisição de peças mecânicas da Tabela Audatex, para serem utilizadas em veículos automotores.

O presente Termo Aditivo objetiva:

- prorrogar a vigência do contrato para o dia 16 de janeiro de 2017.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de novembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS STIVARI LTDA - EPP.

PROC. ADM. Nº. 104/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2016 – CONTRATO Nº. 247/2016.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de móveis planejados para os Centros Municipais de Educação Infantil.

O presente termo aditivo objetiva:

- Acréscimo no contrato no valor de R\$3.867,23 (Três mil e oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), correspondendo 24,99% (vinte e quatro inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do valor total do contrato que é de R\$15.469,99 (quinze mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 02 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO



ACESSE O SITE DA PREFEITURA DE IBIPORÃ

www.ibipora.pr.gov.br



**PREFEITURA DE
IBIPORÃ**
GESTÃO 2013 - 2016

 facebook.com/ibiporaDigital
 youtube.com/prefeituraibipora

Serviços:

- Atos oficiais
- Portal da transparência
- Notícias
- Ouvidoria
- Plano diretor

- Consulta de protocolo e certidões
- Licitações
- Agendamento Seguro
- Desemprego
- Nota fiscal eletrônica

- Planta Genérica de Valores (PGV)
- Lista de espera para creches
- Requerimento de alvarás

E muito mais.



**PREFEITURA DE
IBIPORÃ**
GESTÃO 2013 - 2016

OUVIDORIA MUNICIPAL

Pode Falar!
Queremos ouvir o que Você
tem para dizer.

- Reclamações
- Denúncia
- Elogios
- Informações
- Sugestões

Fone: (43) 3178-8406 / (43) 8455-2823
e-mail: faleconosco@ibipora.pr.gov.br
eammir@ibipora.pr.gov.br



Contabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

Página n.º 1/7

DECRETO Nº 456/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.808 de 17 de dezembro de 2015.-

DECRETA -:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.608.190,00 (um milhão e seiscentos e oito mil e cento e noventa reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

Lei/Ato nº	Decreto nº	Escopo	Nº	Ano
Autorização:	612	Lei Ordinária	2808	2015
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações		228.980,00	228.980,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação		1.124.800,00	1.124.800,00
Suplementar	Superávit Financeiro		254.410,00	254.410,00
Despesa				
	2	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	1.290,00
	2.001	GABINETE DO PREFEITO	Abertura	
04.122.0010.2005		GABINETE EM AÇÃO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	2	EXECUTIVO MUNICIPAL		1.290,00
	2.001	GABINETE DO PREFEITO		
		GABINETE EM AÇÃO		
04.122.0010.2005		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3.3.90.39.00.00		0 Recursos Ordinários (Livres)		
	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		390,00
	3.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
04.121.0001.2009		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		390,00
	3.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
04.121.0001.2009		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.49.00.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE		
	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		170,00
	5.001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
04.122.0002.2018		ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		380,00
	5.001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
04.122.0002.2018		ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
3.3.90.49.00.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE		
	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		320,00
	5.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.2019		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		320,00
	5.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.2019		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
3.3.90.49.00.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE		
	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		280,00
	5.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.2020		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 2/7

04.122.0002.2020	5 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	280,00
3.3.90.49.00.00	5.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
935	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
04.122.0002.2023	5 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	210,00
3.3.90.49.00.00	5.004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS	Abertura	
1075	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
12.122.0004.1024	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	136.000,00
4.4.90.52.00.00	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
1095	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC. DE EDUCAÇÃO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
12.122.0004.1024	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	23.000,00
4.4.90.52.00.00	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
1100	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC. DE EDUCAÇÃO		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	107 Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
12.122.0004.2025	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	1.230,00
3.3.90.30.00.00	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
1145	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	MATERIAL DE CONSUMO		
	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
12.361.0004.2030	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	8.060,00
3.3.90.30.00.00	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
1325	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	MATERIAL DE CONSUMO		
	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
12.361.0004.2030	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	90,00
3.3.90.30.00.00	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
1325	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	MATERIAL DE CONSUMO		
	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
12.361.0004.2030	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	90,00
3.3.90.36.00.00	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
1355	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
12.361.0004.2030	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	630,00
3.3.90.39.00.00	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
1380	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
12.361.0004.2030	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	87.370,00
3.3.90.39.00.00	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
1385	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
12.361.0004.2032	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	160.000,00
3.1.90.11.00.00	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
1420	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
12.361.0004.2032	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	25.000,00
3.1.91.13.00.00	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
1480	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
12.361.0004.2032	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	131.030,00
3.3.90.39.00.00	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
1535	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
12.361.0004.2032	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	5.450,00
3.3.90.46.00.00	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
1545	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
12.361.0004.2032	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	990,00
3.3.90.49.00.00	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
1555	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
12.365.0004.1033	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	153.990,00
4.4.90.51.00.00	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
1580	CONSTRUÇÃO/ REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação

RUA PADRE VITORIANO VALENTE, 540 –CX. POSTAL, 31 – FONE: (043)3178-8454 – FAX: (043) 3178-8448 – CEP 86200-000
 CNPJ 76.244.961/0001-03 – IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ
Estado do Paraná

Página n.º 3/7

	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	31.840,00
12.365.0004.1033	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
4.4.90.51.00.00		CONSTRUÇÃO/ REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Superávit Financeiro Vinculado	
1580	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	31.100,00
12.365.0004.1033	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
4.4.90.51.00.00		CONSTRUÇÃO/ REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
1585	107	Salário-Educação		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	23.000,00
12.365.0004.1033	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
4.4.90.51.00.00		CONSTRUÇÃO/ REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
1585	107	Salário-Educação		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	37.010,00
12.365.0004.1033	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
4.4.90.51.00.00		CONSTRUÇÃO/ REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Superávit Financeiro Vinculado	
1585	107	Salário-Educação		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	66.260,00
12.365.0004.2034	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
3.3.90.30.00.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ		
1665	103	MATERIAL DE CONSUMO		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	121.310,00
12.365.0004.2034	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
3.3.90.39.00.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
1685	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	2.750,00
12.365.0004.2034	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
4.4.90.52.00.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
5625	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	5.700,00
12.365.0004.2035	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
3.3.90.30.00.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL -		
1800	103	MATERIAL DE CONSUMO		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	72.590,00
12.365.0004.2035	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
3.3.90.39.00.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL -		
1820	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	64.100,00
12.365.0004.2035	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
3.3.90.39.00.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL -	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
1820	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	144.120,00
12.361.0004.2038	6.002	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	Abertura	
3.1.90.11.00.00		FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
1895	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	9.040,00
12.361.0004.2039	6.002	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	Abertura	
3.1.90.11.00.00		FUNDEB 40%	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
1910	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Acréscimo	150,00
13.392.0011.2045	7.001	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	Abertura	
3.1.91.13.00.00		MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS		
2120	0	OBRIGACIONES PATRONAIS		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Acréscimo	160,00
13.392.0011.2045	7.001	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	Abertura	
3.3.90.49.00.00		MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS		
2155	0	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Anulação	310,00
13.392.0011.2046	7.001	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	Abertura	
3.3.90.49.00.00		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
2235	0	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Anulação	110,00
15.122.0001.2050	8.001	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	Abertura	
3.3.90.39.00.00		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS,		
2340	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

RUA PADRE VITORIANO VALENTE, 540 –CX. POSTAL, 31 – FONE: (043)3178-8454 – FAX: (043) 3178-8448 – CEP 86200-000
CNPJ 76.244.961/0001-03 – IBIPORÁ – PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 4/7

15.122.0001.2050	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Acréscimo	270,00
3.3.90.49.00.00	8.001	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	Abertura	
2345		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AUXÍLIO-TRANSPORTE		
Crédito adicional:	0	Recursos Ordinários (Livres)		
		Suplementar		
		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
15.452.0001.2060	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Acréscimo	860,00
3.1.90.11.00.00	8.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Abertura	
2410		ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Crédito adicional:	0	Recursos Ordinários (Livres)		
		Suplementar		
		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
15.452.0001.2060	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Anulação	1.670,00
3.1.90.16.00.00	8.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Abertura	
2440		ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
Crédito adicional:	0	Recursos Ordinários (Livres)		
		Suplementar		
		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
15.452.0001.2060	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Acréscimo	3.460,00
3.1.91.13.00.00	8.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Abertura	
2475		ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Crédito adicional:	0	Recursos Ordinários (Livres)		
		Suplementar		
		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
15.452.0001.2060	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Acréscimo	570,00
3.3.90.30.00.00	8.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Abertura	
2490		ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
		MATERIAL DE CONSUMO		
Crédito adicional:	0	Recursos Ordinários (Livres)		
		Suplementar		
		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
15.452.0001.2060	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Acréscimo	60,00
3.3.90.39.00.00	8.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Abertura	
2500		ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Crédito adicional:	0	Recursos Ordinários (Livres)		
		Suplementar		
		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
15.452.0001.2060	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Anulação	3.060,00
3.3.90.49.00.00	8.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Abertura	
2515		ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
		AUXÍLIO-TRANSPORTE		
Crédito adicional:	0	Recursos Ordinários (Livres)		
		Suplementar		
		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
15.451.0001.1063	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Acréscimo	29.710,00
4.4.90.51.00.00	8.003	DIVISÃO DE VIAS URBANAS	Abertura	
2545		CONSTRUÇÃO/ PAVIMENTAÇÃO/ RESTAURAÇÃO DE ASFALTO E PONTES		
		OBRAS E INSTALAÇÕES		
Crédito adicional:	0	Recursos Ordinários (Livres)		
		Suplementar		
		Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
15.451.0001.1063	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Acréscimo	28.020,00
4.4.90.51.00.00	8.003	DIVISÃO DE VIAS URBANAS	Abertura	
2545		CONSTRUÇÃO/ PAVIMENTAÇÃO/ RESTAURAÇÃO DE ASFALTO E PONTES		
		OBRAS E INSTALAÇÕES		
Crédito adicional:	0	Recursos Ordinários (Livres)		
		Suplementar		
		Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
15.452.0001.2064	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Anulação	380,00
3.3.90.49.00.00	8.003	DIVISÃO DE VIAS URBANAS	Abertura	
2610		ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS		
		AUXÍLIO-TRANSPORTE		
Crédito adicional:	0	Recursos Ordinários (Livres)		
		Suplementar		
		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
15.451.0001.1065	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Acréscimo	143.750,00
4.4.90.51.00.00	8.004	DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Abertura	
2625		MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
		OBRAS E INSTALAÇÕES		
Crédito adicional:	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
		Suplementar		
		Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro Vinculado	
08.122.0006.2069	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	1.240,00
3.1.90.13.00.00	9.001	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
2685		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Crédito adicional:	0	Recursos Ordinários (Livres)		
		Suplementar		
		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08.122.0006.2069	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	120,00
3.3.90.49.00.00	9.001	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
2765		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		AUXÍLIO-TRANSPORTE		
Crédito adicional:	0	Recursos Ordinários (Livres)		
		Suplementar		
		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08.128.0006.2070	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	1.120,00
3.3.90.14.00.00	9.001	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
2780		CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
Crédito adicional:	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
		Suplementar		
		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08.128.0006.2070	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	90,00
3.3.90.30.00.00	9.001	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
2800		CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		MATERIAL DE CONSUMO		
Crédito adicional:	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
		Suplementar		
		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08.128.0006.2070	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	2.160,00
3.3.90.33.00.00	9.001	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
2820		CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
Crédito adicional:	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
		Suplementar		
		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	

RUA PADRE VITORIANO VALENTE, 540 –CX. POSTAL, 31 – FONE: (043)3178-8454 – FAX: (043) 3178-8448 – CEP 86200-000
CNPJ 76.244.961/0001-03 – IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

Página n.º 5/7

	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	990,00
08.128.0006.2070	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
3.3.90.36.00.00	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2840	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08.128.0006.2070	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	490,00
3.3.90.39.00.00	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
2860	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08.244.0006.2074	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	270,00
3.1.90.11.00.00	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
2910	REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08.244.0006.2074	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	660,00
3.1.90.16.00.00	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
2930	REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08.244.0006.2074	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	10.000,00
3.3.90.30.00.00	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
3005	REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
	MATERIAL DE CONSUMO		
	935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
08.244.0006.2074	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	190,00
3.3.90.49.00.00	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
3060	REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08.244.0006.2075	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	4.270,00
3.1.90.11.00.00	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
3090	REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08.244.0006.2075	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	660,00
3.1.90.16.00.00	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
3105	REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08.244.0006.2075	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	190,00
3.1.91.13.00.00	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
3145	REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08.244.0006.2075	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	580,00
3.1.91.13.00.00	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
3150	REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08.244.0006.2075	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	260,00
3.3.90.49.00.00	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
3230	REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08.243.0006.6078	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	10,00
3.3.90.46.00.00	9.002 FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE	Abertura	
3415	PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08.243.0006.6078	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	220,00
3.3.90.49.00.00	9.002 FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE	Abertura	
3420	PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		
	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
10.128.0005.2083	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	1.100,00
3.3.90.14.00.00	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
3615	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA SAÚDE		
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
	497 Vigilância em Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
10.301.0005.2089	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	116.290,00
3.1.90.11.00.00	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
3860	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
10.301.0005.2089	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	660,00
3.1.90.16.00.00	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
3880	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA		
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

RUA PADRE VITORIANO VALENTE, 540 –CX. POSTAL, 31 – FONE: (043)3178-8454 – FAX: (043) 3178-8448 – CEP 86200-000
CNPJ 76.244.961/0001-03 – IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 6/7

	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	30,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0005.2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
3970	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	160,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0005.2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3980	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	52.150,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.302.0005.2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE,		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4090	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	15.700,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.302.0005.2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE,		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4100	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	42.660,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.302.0005.2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE,		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4150	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	2.540,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.302.0005.2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE,		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4230	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	2.390,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.302.0005.2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE,		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
4240	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	15.240,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.302.0005.2093	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4290	496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO	Anulação	110,00
	11.001 DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Abertura	
20.122.0003.2099	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4490	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO	Acréscimo	110,00
	11.001 DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Abertura	
20.122.0003.2099	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
4530	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	Acréscimo	200,00
	12.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Abertura	
27.812.0007.2114	DIREÇÃO ESPORTIVA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4715	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	Anulação	200,00
	12.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Abertura	
27.812.0007.2114	DIREÇÃO ESPORTIVA		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
4780	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	13 SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Anulação	90,00
	13.001 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Abertura	
22.661.0009.2116	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4795	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	13 SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Acréscimo	90,00
	13.001 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Abertura	
22.661.0009.2116	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4850	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	14 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	Acréscimo	390,00
	14.001 DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO	Abertura	
11.122.0008.2117	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4900	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	14 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	Acréscimo	50,00
	14.001 DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO	Abertura	
11.122.0008.2117	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4905	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

RUA PADRE VITORIANO VALENTE, 540 –CX. POSTAL, 31 – FONE: (043)3178-8454 – FAX: (043) 3178-8448 – CEP 86200-000
CNPJ 76.244.961/0001-03 – IBIPORÃ – PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

Página n.º 7/7

	14 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA	Anulação	540,00
11.122.0008.2117	14.001 DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO	Abertura	
3.3.90.39.00.00	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO		
4925	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	14 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA	Acréscimo	100,00
11.122.0008.2117	14.001 DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO	Abertura	
3.3.90.49.00.00	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO		
4930	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA	Acréscimo	160,00
19.126.0013.2123	15.001 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Abertura	
3.1.91.13.00.00	COORDENAÇÃO EM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DE		
5020	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA	Acréscimo	40,00
19.126.0013.2123	15.001 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Abertura	
3.3.90.14.00.00	COORDENAÇÃO EM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DE		
5025	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA	Anulação	200,00
19.126.0013.2123	15.001 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Abertura	
3.3.90.49.00.00	COORDENAÇÃO EM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DE		
5055	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	17 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Anulação	920,00
04.122.0010.2127	17.001 DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES	Abertura	
3.1.90.11.00.00	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES		
5230	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	17 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Acréscimo	910,00
04.122.0010.2127	17.001 DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES	Abertura	
3.3.90.39.00.00	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES		
5285	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	17 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Acréscimo	10,00
04.122.0010.2127	17.001 DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES	Abertura	
3.3.90.49.00.00	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES		
5290	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, aos 06 dias do mês de dezembro de 2016.

ALEX SANDRO ALVES
Contador

JOSÉ APARECIDO DE ABREU
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal



Educação

RESOLUÇÃO 019/2016

Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos – EJA, em Instituição Municipal.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Deliberação 007/2010/CME, considerando parecer técnico nº 033/2016 e o parecer do Conselho Municipal de Educação nº 031/2016,

RESOLVE

Art. 1º RENOVAR, por 5 (cinco) anos a autorização de funcionamento do Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos – EJA, na Escola Municipal Professora Alice Roma Botti Schmitt – Ensino Fundamental, localizada na Rua Bandeirantes nº 15 – Jardim Sant Anna, Ibiporã, Paraná.

Art. 2º A Escola Municipal Professora Alice Roma Botti Schmitt – Ensino Fundamental é mantida pela Prefeitura Municipal de Ibiporã.

Art. 3º A renovação da autorização de funcionamento deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes do término do estipulado por esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 09 de dezembro de 2016.

Márcia Vergínia Justo Martins de Souza

Secretária Municipal de Educação

Decreto 277/2016

RESOLUÇÃO 020/2016

Renovação da Autorização de Funcionamento da educação Infantil – Creche e Pré-Escola em Instituição privada.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Deliberação 007/2010, considerando parecer técnico nº034/2016, e o parecer nº 032/2016, do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º RENOVAR, por 5 (cinco) anos a autorização do funcionamento da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola na Escola Santa Marta - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, nº 266 – Jardim Brasília, Ibiporã, Paraná.

Art. 2º A Escola Santa Marta - Educação Infantil e Ensino Fundamental, é mantida pela Sociedade Civil Tommaso Reggio da Congregação das Irmãs de Santa Marta.

Art. 3º A renovação da autorização de funcionamento deverá ser requerida pelo representante legal da instituição, 120 (cento e vinte) dias antes do término estipulado por esta Resolução.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 09 de dezembro de 2016

Márcia Vergínia Justo Martins de Souza

Secretária Municipal de Educação

Decreto 277/2016

RESOLUÇÃO 021/2016

Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais em Instituição Municipal.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Deliberação 007/2010/CME, considerando parecer técnico nº 035/2016 e o parecer do Conselho Municipal de Educação nº 033/2016,

RESOLVE,

Art. 1º RENOVAR, por 5(cinco) anos a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, no Complexo Educacional Municipal Prefeito Alberto Spiaci.

Art. 2º O Complexo Educacional Municipal Prefeito Alberto Spiaci, está localizado à Rua: Ibrain Prudente da Silva, nº 899 – Vila Esperança, Ibiporã, Paraná.

Art. 3º O Complexo Educacional Municipal Prefeito Alberto Spiaci é mantido pela Prefeitura Municipal de Ibiporã.

Art. 4º Determinar que a Instituição aludida solicite a renovação da autorização de funcionamento, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo estipulado por esta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 09 de novembro de 2016.

Márcia Vergínia Justo Martins de Souza

Secretária Municipal de Educação

Decreto 277/2016



SAIBA QUANDO PROCURAR O UPA 24H

UPA
24HS



-Dor Aguda; Queimadura
-Febre alta por mais de 24hs
-Vômito e diarreia persistentes
-Picada de animais peçonhentos
-Crise respiratória aguda
-Alterações glicêmicas (diabetes descompensada)

-Pequenas suturas
-Crise hipertensiva
-Crise convulsiva
-Fratura não exposta
-Surto Psicótico
-Intoxicação exógena



PREFEITURA DE
IBIPORÃ
GESTÃO 2013 - 2016

Secretaria Municipal
de Saúde

Mais informações:
(43) 3178-0374

UPA 24H de Ibiporã:
Av. Senador Souza
Naves, 1245



Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE IBIPORÃ – PARANÁ Lei Municipal nº 2.500/2011

RESOLUÇÃO Nº 003/2016

SÚMULA: Aprova a implantação e a inscrição do Programa Família Acolhedora instituído através da Lei Municipal nº 2824/2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2.500/2011, em reunião extraordinária, realizada no dia 31 de março de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a implantação do Programa Família Acolhedora instituído através da Lei Municipal nº 2824/2016.

Artigo 2º- Aprovar a inscrição do Programa Família Acolhedora sob o nº 01/2016.

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na presente data, devendo esta ser publicada.

Ibiporã, 31 de março de 2016.

PAULO SILVÉRIO PEREIRA
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2016

SÚMULA: Aprova a alteração da nomenclatura do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e renova sua inscrição.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2.500/2011, em reunião ordinária, realizada no dia 10 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais a nomenclatura do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de Casa Abrigo, para "Casa Lar São Francisco de Assis".

Artigo 2º- Aprovar a renovação de inscrição da Casa Lar São Francisco de Assis, sob o nº 02/2016.

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na presente data, devendo esta ser publicada.

Ibiporã, 10 de novembro de 2016.

KARINA MARIA DA SILVA AFONSO
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2016

SÚMULA: Aprova a implantação e a inscrição do Programa Apadrinhamento Afetivo e Financeiro.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2.500/2011, em reunião ordinária, realizada no dia 10 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a implantação do Programa Apadrinhamento Afetivo e Financeiro.

Artigo 2º- Aprovar a inscrição do Programa Apadrinhamento Afetivo e Financeiro sob o nº 03/2016.

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na presente data, devendo esta ser publicada.

Ibiporã, 10 de novembro de 2016.

KARINA MARIA DA SILVA AFONSO
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006/2016

SÚMULA: Aprova o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Ibiporã/Pr para o período de 2016/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2.500/2011, em reunião extraordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Ibiporã/Pr para o período de 2016/2026.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na presente data, devendo esta ser publicada.

Ibiporã, 06 de dezembro de 2016.

KARINA MARIA DA SILVA AFONSO
Presidente do CMDCA



SAMAE

**AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016**

Objeto: Prestação de Serviço Imediata de Recape Asfáltico do Distrito da Taquara do Reino com fornecimento de CBUQ faixa C devido a abertura de valas no asfalto para assentamento de tubos de 150 mm para implantação do sistema de esgoto.

Tipo: Menor Preço por item. **Data de Abertura:** 20/12/2016 às 09:00 horas.

Valor Máximo Estimado: R\$ 63.220,00 (Sessenta e Três Mil, Duzentos e Vinte Reais).

Disponibilidade do Edital: Pelo site www.samaeibi.com.br ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/PR (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs).

Informações: Através do telefone (43) 3258 8195 – Setor de Licitações

Ibiporã, 06 de Dezembro de 2016.

Claudio Buzeti – Diretor Presidente do SAMAE

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2016
(Ref: PREGÃO Nº 039/2016)**

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
OBJETO:

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
JR RETRO LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ: 06.008.963/0001-18
Registro de Preços para eventual prestação de serviço de Locação de Retro Escavadeira Hidráulica e Mini Escavadeira com esteira de borracha com fornecimento de combustível, operador, alimentação e transporte
Pregão Presencial nº 039/2016 (Processo Adm. nº 358/2016)
Conforme descrito na tabela abaixo.

PROCESSO LICITATÓRIO:
VALOR UNITÁRIO / TOTAL:
RECURSOS:
PAGAMENTO:
PRAZO DE ENTREGA:
PRAZO DE VIGÊNCIA:
DATA DA ASSINATURA:

Próprios.
Em até 20 (vinte) dias após a execução do serviço.
em até 01 (um) dia para disponibilização da máquina .
De 05 de dezembro de 2016 a 01 de dezembro de 2017.
05 de dezembro de 2015.

Lote	Item	Serviço	Marca	Unde	Qtde	Preço R\$	Preço total R\$
1	1	Locação de Retroescavadeira Com fornecimento de combustível, operador, alimentação e transporte.	NEW HOLLAND	HR	300,00	60,00	18.000,00
2	1	Locação de Mini Retro escavadeira com esteira de borracha. Com fornecimento de combustível, operador, alimentação e transporte.	BOB CAT	HR	300,00	66,00	19.800,00
TOTAL							37.800,00

Claudio Buzeti - Diretor Presidente do SAMAE

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2016
(Ref: PREGÃO Nº 40/2016)**

CONTRATANTE:
CONTRATADO:

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
N.S. BRUNELLI & BRUNELLI LTDA. - CNPJ: 74.146.952/0001-54
Registro de preços para fornecimento de refeições tipo marmiteira para atender o termo de cooperação SAMAE/CRESLON
Pregão Presencial nº 40/2016 (Processo Adm. nº 360/2016)
Conforme descrito na tabela abaixo.

OBJETO:
PROCESSO LICITATÓRIO:
VALOR UNITÁRIO / TOTAL:
RECURSOS:
PAGAMENTO:
PRAZO DE ENTREGA:
PRAZO DE VIGÊNCIA:
DATA DA ASSINATURA:

Próprios.
Em até 20 (vinte) dias após a entrega do material.
Em 02 (duas) horas após a solicitação do material.
De 05 de Dezembro de 2016 a 04 de Dezembro de 2017.
05 de Dezembro de 2016

Lote	Item	Produto	Unid	Quant	Preço R\$	Preço total R\$
1	1	Preparação e fornecimento de refeição de 700g em embalagem individual Preparação e fornecimento de refeição em embalagem térmica individual composta de arroz, feijão, 02 tipos de carne, refogado, acompanhamento (macarrão, panqueca, farofa, etc.) e salada. Quantidade: - Arroz: 190 g;- Feijão: 100 g;- Carne: 170 g; - Refogado: 80g;- Acompanhamento: 100 g;- Salada: 60g Totalizando: 700 g.	UN	2.200,00	8,00	17.600,00

Claudio Buzeti - Diretor Presidente do SAMAE

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2016
(Ref: PREGÃO Nº 043/2016)**

CONTRATANTE:
CONTRATADO:

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – CNPJ: 01.752.683/0001-04
Registro de Preços para Eventual aquisição de Sulfato de Alumínio para tratamento de água
Pregão Presencial nº 043/2016 (Processo Adm. nº 372/2016)
Conforme descrito na tabela abaixo.

OBJETO:
PROCESSO LICITATÓRIO:
VALOR UNITÁRIO / TOTAL:
RECURSOS:
PAGAMENTO:
PRAZO DE ENTREGA:
PRAZO DE VIGÊNCIA:
DATA DA ASSINATURA:

Próprios.
Em até 20 (vinte) dias após a entrega do material.
Em até 15 (quinze) dias após a solicitação do material.
De 05 de dezembro de 2016 a 04 de dezembro de 2017.
05 de dezembro de 2016.

Lote	Item	Produto	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	Sulfato de alumínio para tratamento de água Sulfato de alumínio para tratamento de água, sendo: Acidez livre (H2SO4), máxima: 0,5% Alumino total solúvel em água, mínimo: 16% Basicidade (Al2O3), máximo: 0,4% Ferro total solúvel em água, máximo: 0,015% Insolúveis, máximo: 0,5% PH (solução a 1% p/v): 3,0 a 4,0 Acondicionados em sacos de 25 Kg (conforme normas ABNT 11.176, 11.178 a 11.182)	CALDAS QUÍMICA	KG	14.000,00	1,72	24.080,00



2	1	Sulfato de alumínio para tratamento de água Sulfato de alumínio para tratamento de água, sendo: Acidez livre (H2SO4), máxima: 0,5% Alumino total solúvel em água, mínimo: 16% Basicidade (Al2O3), máximo: 0,4% Ferro total solúvel em água, máximo: 0,015% Insolúveis, máximo: 0,5% PH (solução a 1% p/v): 3,0 a 4,0 Acondicionados em sacos de 25 Kg (conforme normas ABNT 11.176, 11.178 a 11.182)	CALDAS QUÍMICA	KG	42.000,00	1,66	69.720,00
TOTAL							93.800,00

Claudio Buzeti - Diretor Presidente do SAMAE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 43/2016

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tornando público o resultado a seguir:

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 043/2016
(Processo Administrativo nº 372/2016)
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Sulfato de Alumínio para tratamento de água captada no Ribeirão Jacutinga
EMPRESA VENCEDORA: CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP- CNPJ: 01.752.683/0001-04 lotes 01 e 02.
VALOR TOTAL: R\$ 93.800,00 (Noventa e três mil e oitocentos reais)
RECURSOS: Próprios.

Ibiporã, 02 de dezembro de 2016
Claudio Buzeti - Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2016
(Ref: PREGÃO Nº 44/2016)

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADO: GUSTAVO AZEVEDO PINTO ME - ME - CNPJ: 08.688.131/0001-15
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Ferramentas em geral para uso geral
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 44/2016 (Processo Adm. nº 373/2016)
VALOR UNITÁRIO / TOTAL: Conforme descrito na tabela abaixo.
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 20 (vinte) dias após a entrega do material.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 01 (um) dia após a solicitação do material.
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 05 de dezembro de 2016 a 04 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2016.

Lote	Item	Produto	Marca	Unid.	Quant	Preço R\$	Preço total R\$
1	1	Abraçadeira rsf 1/2"	BELLOSA	UN	15,00	0,49	7,35
1	2	Abraçadeira rsf 3/4"	BELLOSA	UN	15,00	0,49	7,35
1	3	Abraçadeira rsf 1"	BELLOSA	UN	25,00	0,50	12,50
1	4	Abraçadeira rsf 1x1/4"	BELLOSA	UN	15,00	0,68	10,20
1	5	Abraçadeira rsf 1x1/2"	BELLOSA	UN	10,00	0,75	7,50
1	6	Abraçadeira rsf 2"	BELLOSA	UN	10,00	1,01	10,10
2	1	Broca de 5,0mm de videia	MULTILIT	UN	15,00	1,97	29,55
2	2	Broca de 6,0mm de videia	MULTILIT	UN	15,00	2,77	41,55
2	3	Broca de 8,0mm de videia	MULTILIT	UN	10,00	3,22	32,20
2	4	Broca de 10mm de videia	MULTILIT	UN	5,00	4,75	23,75
2	5	Broca de 1/2" de videia	MULTILIT	UN	5,00	11,00	55,00
2	6	Broca de 5,0mm de aço p/madeira	MULTILIT	UN	10,00	3,30	33,00
2	7	Broca de 6,0mm de aço p/madeira	MULTILIT	UN	8,00	2,83	22,64
2	8	Broca de 8,0mm de aço p/madeira	MULTILIT	UN	5,00	4,17	20,85
2	9	Broca de 10mm de aço p/madeira	MULTILIT	UN	5,00	6,93	34,65
2	10	Broca de 1/2" de aço p/madeira	MULTILIT	UN	5,00	8,17	40,85
2	11	Talhadeira com encaixe SDS 600 mm	VONDER	UN	2,00	33,88	67,76
2	12	Ponteira com encaixe SDS 600mm	VONDER	UN	2,00	33,88	67,76
2	13	Broca em aço de 1/8 para madeira	VONDER	UN	5,00	2,10	10,50
2	14	Broca em aço de 3/16 para madeira	VONDER	UN	5,00	2,10	10,50
2	15	Broca fibrocimento 5/8 x 30	IRWIN	UN	3,00	43,35	130,05
2	16	Broca fibrocimento 5/16 x 30	VONDER	UN	3,00	15,47	46,41
2	17	Broca fibrocimento 3/4 x 30	IRWIN	UN	3,00	31,78	95,34
2	18	Broca fibrocimento 1/4 x 30	VONDER	UN	3,00	12,50	37,50
3	1	CABO PARA ENXADA	SC	UN	40,00	4,09	163,60
3	2	CABO P/ MARTELO 53 CM	SC	UN	20,00	4,38	87,60
3	3	Cabo de machado	SC	UN	10,00	7,42	74,20
3	4	Cabo p/ picareta	SC	UN	40,00	7,42	296,80
3	5	Cabo p/ pá reto 110 cm	SC	UN	60,00	5,84	350,40
3	6	Cabo p/ rolo lá - suporte 23cm	ROMA	UN	10,00	2,74	27,40
4	1	Cadeado haste curta E- 60MM	PADO	UN	10,00	27,58	275,80
4	2	Cadeado haste curta E- 40MM	PADO	UN	15,00	11,57	173,55
4	3	Cadeado haste curta E- 35MM	PADO	UN	10,00	9,85	98,50
4	4	Cadeado haste curta E- 25 MM	PADO	UN	10,00	6,57	65,70
4	5	Cadeado haste curta E- 20 MM	PADO	UN	15,00	5,76	86,40
4	6	Cadeado haste curta E- 30MM	PADO	UN	15,00	5,49	82,35
4	7	Cadeado haste curta E- 45MM	PADO	UN	10,00	14,87	148,70
4	8	Cadeado haste curta E- 50MM	PADO	UN	10,00	16,90	169,00
5	1	Clips p/cabo aço zincado 1/4"	DISMA	UN	6,00	0,64	3,84
5	2	Clips p/cabo aço zincado 5/16"	DISMA	UN	5,00	0,64	3,20
5	3	Clips p/cabo aço zincado 3/8"	DISMA	UN	6,00	1,27	7,62
5	4	Clips p/cabo aço zincado 1/2"	DISMA	UN	5,00	2,46	12,30
6	1	Chave fenda 5/16x6" haste redonda	VONDER	UN	10,00	6,74	67,40
6	2	Chave philips 5/16x8" haste redonda	VONDER	UN	10,00	10,22	102,20
6	3	Chave fenda 3/8" x 10" haste redonda	VONDER	UN	10,00	9,33	93,30
6	4	Chave philips 1/4x8" haste redonda	VONDER	UN	10,00	10,29	102,90
6	5	Chave philips 3/8x8" haste redonda	VONDER	UN	10,00	10,52	105,20
6	6	Chave philips 3/8x10" haste redonda	VONDER	UN	3,00	12,75	38,25
6	7	Jogo de chaves de bocas de 06 ao 28 mm	954	JG	2,00	110,84	221,68
6	8	Jogo de chaves combinadas de 06 ao 28mm	954	JG	2,00	142,27	284,54
6	9	Jogo de chaves estrelas de 06 ao 28mm	954	JG	2,00	142,21	284,42
7	1	Escada madeira 2x15 D s/sapata -extensão vertical	SC	UN	1,00	198,58	198,58
7	2	Escada madeira multiuso 05/10 D	SC	UN	1,00	150,68	150,68
7	3	Escada madeira multiuso 08/16 D	SC	UN	1,00	150,68	150,68
7	4	Escada madeira 2x13 D s/sapata -extensão vertical	SC	UN	1,00	218,54	218,54
7	5	Escada madeira 19 D s/sapata -extensão vertical	SC	UN	1,00	218,54	218,54
7	6	Escada madeira 21 D s/sapata -extensão vertical	SC	UN	1,00	248,47	248,47
7	7	Escada madeira 25 D s/sapata -extensão vertical	SC	UN	1,00	316,33	316,33
7	8	Escada alumínio 15 D s/sapata -extensão vertical	REAL	UN	2,00	398,15	796,30
7	9	Escada alumínio 21 D s/sapata -extensão vertical	REAL	UN	2,00	495,94	991,88
8	1	Gancho aço forjado olhal 3/4" para 800 kg	WORKER	UN	5,00	21,89	109,45
8	2	Gancho aço forjado olhal 1/2" para 3000 kg	WORKER	UN	5,00	61,50	307,50
8	3	Gancho aço forjado olhal 7/16" para 2000 kg	WORKER	UN	5,00	31,79	158,95
8	4	Gancho aço forjado olhal 3/8" para 1500 kg	WORKER	UN	5,00	28,82	144,10
9	1	Haste roscada 1/4"	CISER	M	10,00	1,54	15,40
9	2	Haste roscada 5/16"	CISER	M	5,00	2,71	13,55
9	3	Haste roscada 3/8"	CISER	M	5,00	3,20	16,00
9	4	Haste roscada 1/2"	CISER	M	5,00	5,61	28,05
10	1	Alicate pressão 10" de primeira linha	GEDORE	UN	3,00	28,96	86,88



10	2	Alicate Bomba D'água 10" fabricados em aço cromo vanádio Cabo Plástico; Acabamento oxidado; Cabeça ajustável em sete posições de abertura; Mandíbulas paralelas; Mordentes com estrias profundas para maior aderência. DADOS COMPLEMENTARES: Comprimento: 10" (254 mm) Peso: 0.37 Kg Dimensões (C x L x A): 30.00 x 10.50 x 2.00 centímetros.	ROBUST	UN	40,00	25,74	1.029,60
10	3	Alicate universal, cabos com revestimento em PVC isolante para 1.000V	VONDER	UN	5,00	25,74	128,70
10	4	Alicate de corte Para corte de fios	VONDER	UN	4,00	26,19	104,76
11	1	Bucha p/parede 06	VONDER	UN	100,00	0,03	3,00
11	2	Bucha p/parede 08	VONDER	UN	100,00	0,04	4,00
11	3	Bucha p/parede 10	VONDER	UN	50,00	0,07	3,50
11	4	Bucha p/parede 12	VONDER	UN	50,00	0,09	4,50
13	1	CARRIOLA C/ PNEU, CAMARA, CAÇAMBA EM FERRO.	954	UN	15,00	66,66	999,90
14	1	Fechadura ext c/cilindro	ALIANCA	UN	2,00	26,59	53,18
14	2	Fechadura interna	ALIANCA	UN	2,00	19,20	38,40
14	3	Fechadura banheiro	ALIANCA	UN	2,00	19,20	38,40
15	1	Parafuso p/ bucha 6mm cabeça panela	VONDER	UN	100,00	0,09	9,00
15	2	Parafuso p/ bucha 8mm cabeça panela	VONDER	UN	100,00	0,09	9,00
15	3	Parafuso p/ bucha 10mm cabeça panela	VONDER	UN	50,00	0,14	7,00
15	4	Parafuso p/ bucha 12mm cabeça panela	VONDER	UN	50,00	0,20	10,00
16	1	PINCEL 2"	ROMA	UN	5,00	2,90	14,50
16	2	PINCEL 3"	ROMA	UN	5,00	4,48	22,40
16	3	PINCEL 4"	ROMA	UN	5,00	5,58	27,90
16	4	Rolo espuma 5 cm	ROMA	UN	10,00	1,92	19,20
16	5	Rolo espuma 9 cm	ROMA	UN	10,00	2,70	27,00
16	6	Rolo espuma 15 cm	ROMA	UN	10,00	3,66	36,60
16	7	Rolo de lã 23 cm	954	UN	10,00	5,59	55,90
16	8	Rolo de lã 15 cm	954	UN	10,00	5,59	55,90
16	9	Lixa ferro nº 100	VONDER	UN	100,00	1,21	121,00
16	10	Lixa ferro nº 40	VONDER	UN	50,00	1,44	72,00
16	11	Lixa ferro nº 180	VONDER	UN	100,00	1,21	121,00
16	12	Brocha p/pintura 17x6 c/cabo	VONDER	UN	20,00	3,48	69,60
16	13	Lixa d'água nº 220	VONDER	UN	100,00	0,77	77,00
18	1	Bobina fio nylon 3 mm c/3kg ou 370 mts cada	DURALINE	UN	5,00	239,10	1.195,50
18	2	Dentes para corrente de motosserra Sthill 1,5 ou 1,6	DURALINE	UN	100,00	1,82	182,00
18	3	Faca 2 pontas roçadeira Sthill fs 220 c/30 cm	DURALINE	UN	50,00	22,45	1.122,50
19	1	Manqueira trancada transparente 3/4" 200 libras	REAL FLEX	M	100,00	4,08	408,00
19	2	Manqueira trancada transparente 1/2" 200 libras	REAL FLEX	M	100,00	3,56	356,00
19	3	Manqueira de nível em silicone de 3/8"	REAL FLEX	UN	100,00	1,36	136,00
20	1	LIMA DE ENXADA	NICHOLSON	UN	20,00	10,25	205,00
20	2	Vassoura de grama metal c/cabo	VONDER	UN	20,00	19,78	395,60
20	3	Ancinho 14 dentes c/cabo madeira	954	UN	6,00	13,38	80,28
20	4	Lâmina para serra manual 12" bimetal 18 dentes 300mm. Lâmina de serra semi-rígida, inquebrável durante o uso e à prova de estilhaçamento DADOS COMPLEMENTARES: Dentes por 25 mm: 18 Comprimento: 250 mm Largura: 13 mm Espessura: 6 mm	K&F	UN	400,00	3,64	1.456,00
20	5	LIMA REDONDA P/ MOTOSERRA	K&F	UN	10,00	3,84	38,40
20	6	FOICE TIPO PARANA DIREITA, EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	VONDER	UN	6,00	13,37	80,22
20	7	Pá Vanga de bico nº 3	954	UN	20,00	12,24	244,80
20	8	martelo c/cabo nº29 mm	COLLINS	UN	10,00	25,65	256,50
20	9	Enxada ferro goivada 1,5" ou 25cm p/carpa	VONDER	UN	40,00	15,86	634,40
20	10	Limão bastardo chato 30cm	VONDER	UN	40,00	19,22	768,80
20	11	Pá olaria modelo vanga	954	UN	20,00	14,09	281,80
20	12	Réquia alumínio reforçada 2mt	VONDER	M	10,00	19,17	191,70
20	13	Ponteiro ferro 3/4" com 30cm	PACETTA	UN	6,00	16,07	96,42
20	14	Marreta 1kg c/cabo	PACETTA	UN	10,00	16,12	161,20
20	15	Marreta 1,5kg c/cabo	PACETTA	UN	15,00	19,99	299,85
20	16	Lâmina tico-tico madeira cartela c/2 peças	BOSCH	UN	10,00	8,18	81,80
20	17	facão cabo madeira 14" lamina aço p/mato	VONDER	UN	4,00	13,97	55,88
20	18	tesourão de poda cabo madeira 12"	TRAPP	UN	1,00	15,78	15,78
20	19	Forcado curvo 4 dentes c/cabo madeira	VONDER	UN	2,00	18,81	37,62
20	20	Picareta alívio	SÃO ROMÃO	UN	2,00	17,29	34,58
20	21	Picareta alívio	ECCOFER	UN	20,00	24,27	485,40
20	22	Marreta 5 kg c/cabo	954	UN	5,00	67,54	337,70
20	23	Marreta 10 kg c/cabo	954	UN	4,00	121,92	487,68
20	24	Cavadeira comum sem cabo 34 x 11	PARABONI	UN	30,00	19,19	575,70
20	25	Serrote 24", lâmina em aço de alto carbono temperado e lixado Cabo de madeira, 5 dentes por polegada	PARABONI	UN	4,00	36,25	145,00
21	1	FORMAO DE 1/2" PARA CARPINTEIRO	PARABONI	UN	2,00	9,16	18,32
21	2	APLICADOR TIPO PISTOLA DE SILICONE FRIO 280G	954	UN	2,00	13,64	27,28
21	3	Fita sinalização zebra 70cm largura, 100 mt	WORKER	RL	20,00	7,48	149,60
21	4	Balde de pedreiro em PVC	VONDER	UN	10,00	5,13	51,30
21	5	Lente incolor p/soldador	VONDER	UN	2,00	0,83	1,66
21	6	Lente escura nº12 p/soldador	VONDER	UN	2,00	2,04	4,08
21	7	Arco de serra regulável	STARRET	UN	15,00	17,63	264,45
21	8	Balde pedreiro chapa	VONDER	UN	50,00	8,59	429,50
21	9	Corda em seda trancada 12mm	ITACORDA	M	100,00	1,29	129,00
21	10	Corda em seda trancada 18mm	ITACORDA	M	100,00	3,06	306,00
21	11	Cola junta bisnaga 75 gr	3M	UN	10,00	3,55	35,50
21	12	Colher de pedreiro quadrangular nº 7 profissional industrial	VONDER	UN	18,00	7,94	142,92
21	13	Desempenadeira de plástico média	VONDER	UN	15,00	4,87	73,05
21	14	Desempenadeira de madeira média	VONDER	UN	10,00	4,87	48,70
21	15	Nível de pedreiro em alumínio, estrutura perfil "I" Com ampolas de 360° e tamanho 300 mm (12 polegadas)	954	UN	15,00	11,77	176,55
21	16	Linha para pedreiro trancada 100 m	WORKER	UN	10,00	3,81	38,10
21	17	Prumo para pedreiro em latão 400g	954	UN	10,00	12,01	120,10
21	18	Italhadeira ferro nº 14	PARABONI	UN	10,00	10,64	106,40
21	19	Serrote de 14" para poda de árvores	NICHOLSON	UN	1,00	17,15	17,15
21	20	FORMAO DE 1" PARA CARPINTEIRO	PARABONI	UN	2,00	11,00	22,00
21	21	Pistola para pintura com reservatório de 1 litro. Pistola para pintura de alta pressão, bico stard 1,8 mm, reservatório de 1l, até 60 lbs	ARPREX	UN	1,00	162,70	162,70
21	22	Peneira de feijão nº 40	WORKER	UN	2,00	10,34	20,68
21	23	Peneira para café	WORKER	UN	2,00	16,33	32,66
21	24	Peneira para arroz	WORKER	UN	2,00	11,14	22,28
22	1	Silicone (bisnaga com 75 g.)	MUNDIAL	UN	6,00	4,60	27,60
22	2	Antiferrugem 300 ml	MUNDIAL	UN	60,00	6,10	366,00
22	3	Massa calafetar em filetes 350 gr	VONDER	CX	3,00	7,80	23,40
22	4	Produto bicomponente: Resina Epoxi / Endurecedor. Seca em 10 min. Produto bicomponente: Resina Epoxi / Endurecedor. Não contém amianto. Seca em 10 min. Pacote com 100g.	BRASCOLA	UN	30,00	18,10	543,00
22	5	Produto bicomponente: Resina Epoxi / Endurecedor. Seca em 02 horas. Produto bicomponente: Resina Epoxi / Endurecedor. Não contém amianto. Seca em 02 horas. Pacote com 100g.	LOCTITE	UN	10,00	15,50	155,00
24	1	Abraçadeira de nylon para lacre na cor branca 100 x 2,5mm Pacote com 100 unidades	954	PCT	5,00	2,23	11,15
24	2	Abraçadeira de nylon para lacre na cor branca 140 x 3,6mm Pacote com 140 unidades	954	PCT	5,00	4,67	23,35



24	3	Abraçadeira de nylon para lacre na cor branca 200 x 3,6mm Pacote com 200 unidades	954	PCT	5,00	7,10	35,50	
							TOTAL	26.099,49

Claudio Buzeti - Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2016
(Ref: PREGÃO Nº 44/2016)

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADO: LUNA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 03.386.955/0001-17
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Ferramentas em geral para uso geral
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 44/2016 (Processo Adm. nº 373/2016)
VALOR UNITÁRIO / TOTAL: Conforme descrito na tabela abaixo.
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 20 (vinte) dias após a entrega do material.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 01 (um) dia após a solicitação do material.
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 05 de dezembro de 2016 a 04 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2016.

Lote	Item	Produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço R\$	Preço total R\$	
12	1	Gancho zincado c/rosca 6mm	JOMARCA	UN	50,00	0,16	8,00	
12	2	Gancho zincado c/rosca 8mm	JOMARCA	UN	50,00	0,24	12,00	
17	1	Espátula plastica 10cm	MAX	UN	5,00	2,78	13,90	
17	2	Trena fibra vidro 13mm x30mt c/manivela	BRASFORT	UN	4,00	20,98	83,92	
17	3	Trena fibra vidro 13mm x20mt c/manivela	BRASFORT	UN	4,00	16,70	66,80	
17	4	Esquadro 12" cabo aluminio lamina graduado em cm	MAX	UN	4,00	8,84	35,36	
23	1	DISCO DIAMANTADO PARA CORTADORA DE PISO 110MM DIÂMETRO. LISO. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: MÁXIMO RPM 14.000 80 M/S. FURO/ ORIFÍCIO: 20MM. CORTE A SECO.	ELITE	UN	6,00	11,24	67,44	
23	2	Disco p/corta ferro 2 telas 9"x1/8"x7/8"	ELITE	UN	15,00	4,95	74,25	
23	3	Disco p/corta ferro 2 telas 4.1/2"x1/8"x7/8"	ELITE	UN	20,00	2,54	50,80	
23	4	Disco desbaste 180mm. Furo 7/8"	CARBURJUNDUM	UN	5,00	5,64	28,20	
23	5	Disco desbaste 4.1/2"x3/16"x7/8"	TIAMBE	UN	20,00	2,85	57,00	
23	6	Disco p/corte de asfalto e concreto 350x25,4mm	LINEATO	UN	10,00	228,27	2.282,70	
23	7	Rebolo esmeril grana 36x6"x3/4"	SATURNO	UN	4,00	19,12	76,48	
23	8	Disco diamantado p/cortar concreto 110mm de diâmetro, Segmentado Máximo RPM: 14.000 80 m/s. Furo/Orifício: 20mm.	ELITE	UN	5,00	10,60	53,00	
25	1	Eletrodo 46.00 2/5	VONDER	KG	5,00	13,57	67,85	
25	2	Eletrodo 46.00 3.25	VONDER	KG	5,00	12,43	62,15	
							TOTAL	3.039,85

Claudio Buzeti - Diretor Presidente do SAMAE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 44/2016

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tornando público o resultado a seguir:

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 044/2016 (Processo Administrativo nº 373/2016)
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Ferramentas em geral
EMPRESA(S) VENCEDORA(S): GUSTAVO PINTO AZEVEDO ME – Lotes 01 a 11 e 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22 e 24; LUNA COM. DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, Lotes 12, 17, 23 E 25.
LOTE 26: DESERTO
VALOR TOTAL: R\$ 29.139,34 (vinte e nove mil cento e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)
RECURSOS: Próprios.
Ibiporã, 02 de dezembro de 2016
Claudio Buzeti - Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2016
(Ref: PREGÃO Nº 045/2016)

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADO: CAMPOS & GAVA LTDA - CNPJ: 75.652.305/0001-87
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Expediente para o SAMAE.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 045/2016 (Processo Adm. nº 380/2016)
VALOR UNITÁRIO / TOTAL: Conforme descrito na tabela abaixo.
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 20 (vinte) dias após a entrega do material.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 01 (um) dia após a solicitação do material.
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 05 de dezembro de 2016 a 04 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2016.

Lote	Item	Produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço R\$	Preço total R\$	
7	1	Espiral de plástico pvc branco, com 7mm.	MARES	UN	150,00	0,56	84,00	
	2	Espiral de plástico pvc, branco, com 9mm.	MARES	UN	150,00	0,56	84,00	
	3	Espiral de plástico pvc, branco, com 12mm.	MARES	UN	150,00	0,56	84,00	
	4	Espiral de plástico pvc, branco, com 14mm.	MARES	UN	150,00	0,56	84,00	
	5	Espiral de plástico pvc, branco, com 17mm.	MARES	UN	150,00	0,56	84,00	
	6	Espiral de plástico pvc, branco, com 20 mm.	MARES	UN	70,00	0,61	42,70	
	7	Espiral de plástico pvc, branco, com 25mm.	MARES	UN	70,00	1,10	77,00	
	8	Espiral de plástico pvc, branco, com 29mm.	MARES	UN	70,00	1,10	77,00	
	9	Espiral de plástico pvc, branco, com 33mm.	MARES	UN	70,00	1,07	74,90	
	10	Espiral de plástico pvc, branco, com 40mm.	MARES	UN	70,00	1,13	79,10	
	11	Espiral de plástico pvc, branco, com 45mm.	MARES	UN	70,00	1,13	79,10	
	12	Espiral de plástico pvc, branco, com 50mm.	MARES	UN	70,00	1,10	77,00	
	13	Capa para encadernação no formato A4 (210 x 297)mm. Capa para encadernação, jogo em pvc rugoso, gramatura da capa 0,30 micras cristal, gramatura da contra-capas 0,30 micras preta, sem dorso (individuais), para fechamento com espiral, no formato A4 (210 x 297)mm.	MARES	PAR	300,00	1,21	363,00	
10	1	Mídia CD-R para gravação de áudio e dados, capacidade 700 MB e 80 min. mídia CD-R, para gravação de áudio e dados, óptica gravável, capacidade de 700 MB e 80 minutos, velocidade de 48x, na cor prata. Pacote com 100 unidades.	MAXPRINT	PCT	3,00	106,07	318,21	
	2	Mídia DVD-R para gravação de áudio, dados e vídeos, capacidade até 2h. Mídia DVD-R, para gravação de áudio e dados, óptica gravável, capacidade de 4,2 GB e 2 horas, velocidade de 72x, na cor prata. Pacote com 100 unidades.	MAXPRINT	PCT	3,00	135,59	406,77	
15	1	Barbante de algodão 8/16, com aproximadamente 410m, pesando 500g.	PIRATININGA	RL	3,00	12,40	37,20	
16	1	Calculadora eletrônica de bolso com 12 dígitos. Aplicação: científica. Fonte de alimentação: bateria. Tensão 12.	CASIO	UN	1,00	148,00	148,00	
							TOTAL	2.199,98

Claudio Buzeti - Diretor Presidente do SAMAE



EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2016
(Ref: PREGÃO Nº 045/2016)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
OBJETO:
PROCESSO LICITATÓRIO:
VALOR UNITÁRIO / TOTAL:
RECURSOS:
PAGAMENTO:
PRAZO DE ENTREGA:
PRAZO DE VIGÊNCIA:
DATA DA ASSINATURA:

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI - ME – CNPJ: 22.976.291/0001-90
Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Expediente para o SAMAE.
Pregão Presencial nº 045/2016 (Processo Adm. nº 380/2016)
Conforme descrito na tabela abaixo.
Próprios.
Em até 20 (vinte) dias após a entrega do material.
Em até 01 (um) dia após a solicitação do material.
De 05 de dezembro de 2016 a 04 de dezembro de 2017.
05 de dezembro de 2016.

Lote	Item	Produto	Marca	Unid	Quant	Preço R\$	Preço total R\$
1	1	BORRACHA DE PAPELARIA NUMERO 40 FEITA DE LATEX NATURAL. PARA LÁPIS E GRAFITE. NO FORMATO RETANGULAR E NA COR BRANCA.	MERCUR	UN	40,00	1,24	49,60
	2	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL COM ESPESSURA DE 1,0 MM CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL; CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL. FORMATO SEXTAVADO. PONTA EM LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COM ESPESSURA DE 1,0 MM E TAMPA ANTIASFIXIANTE. CAIXA 50 UNIDADES.	BIC	CX	10,00	49,90	499,00
	3	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA COM ESPESSURA DE 1,0 MM CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA; CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL. FORMATO SEXTAVADO. PONTA EM LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COM ESPESSURA DE 1,0 MM E TAMPA ANTIASFIXIANTE. CAIXA 50 UNIDADES.	BIC	CX	8,00	49,90	399,20
	4	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA COM ESPESSURA DE 1,0 MM CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA; CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL. FORMATO SEXTAVADO. PONTA EM LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COM ESPESSURA DE 1,0 MM E TAMPA ANTIASFIXIANTE. CAIXA 50 UNIDADES.	BIC	CX	8,00	49,90	399,20
	5	Lápis número 2B, com corpo em madeira medindo no mínimo 170mm. Formato redondo, apontado, na cor verde envernizada, matéria da carga mina grafite, nome do fabricante gravado no lápis com identificação do fornecedor na embalagem.	FABER CASTELL	UN	70,00	2,43	170,10
	6	BORRACHA DE PAPELARIA 170MM FEITA EM LATEX NATURAL, PARA TINTA E GRAFITE. NO FORMATO LÁPIS. FORNECIDO APONTADO.	FABER CASTELL	UN	20,00	4,14	82,80
2	1	BOBINA PARA FAX. PAPEL TERMICO. MED. 215X30 ROLO COM 30M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	DATAPEL	UN	15,00	9,94	149,10
	2	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA EM 1 VIA; EM PAPEL ACETINADO; PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 57MM X 30M(LXC); NA COR BRANCA.	DATAPEL	UN	50,00	2,80	140,00
	3	Fita para máquina de calcular nas cores preta e vermelha (13mmx5m) Para máquinas sharp, c.toh, canon, conota, cassio, citizen, denon, victor, dismac, olympia, remington, ricoh, sanyo, seiko; matéria prima de nylon; tipo compatível nova; com identificação do fornecedor na embalagem.	SHARP	UN	20,00	5,24	104,80
	4	Etiqueta auto-adesiva para impressora HP laserjet 1022, no tamanho A4 Uma etiqueta por folha, caixa com 100 folhas	PIMACO	CX	5,00	42,41	212,05
	5	Grampo fixa papel, trilho, medindo 80mm Em chapa de aço com tratamento anti-ferrugem, apresentado em caixa contendo 50 jogos	BACCHI	CX	8,00	10,40	83,20
	6	Clipe de aço nr. 3/0, formato paralelo, niquelado, cx c/ 500g.	BACCHI	CX	10,00	11,73	117,30
	7	Clipe de aço galvanizado nr. 4/0, formato paralelo, cx c/ 500g.	BACCHI	CX	10,00	10,90	109,00
	8	Clipe de aço galvanizado número 8/0, paralelo, cx c/ 500g.	BACCHI	CX	10,00	10,24	102,40
	9	Clipe de aço galvanizado número 10/0, paralelo, cx c/ 500 gramas.	BACCHI	CX	10,00	11,93	119,30
	10	Colchete nº 14. Caixa com 72 unidades	BACCHI	CX	10,00	14,37	143,70
	11	Clipe de aço galvanizado número 6/0, paralelo, cx c/ 500g.	BACCHI	CX	10,00	10,90	109,00
	12	Colchete nº 12. Caixa com 72 unidades	BACCHI	CX	10,00	13,92	139,20
	13	Clipe de aço nr. 2/0, formato paralelo, niquelado, pacote c/ 500grs.	BACCHI	CX	10,00	11,73	117,30
	14	Colchete nº 15. Caixa com 72 unidades	BACCHI	CX	10,00	16,35	163,50
3	1	Grampo para grampeador, de arame de aço cobreado, medindo 26/6 Caixa 5.000 Unidades	BACCHI	CX	20,00	4,38	87,60
	2	EXTRATOR DE GRAMPAS EM AÇO CROMADO TIPO ESPÁTULA.	BACCHI	UN	15,00	2,44	36,60
	3	ESTILETE COM CABO EM POLIPROPILENO, LAMINA DE AÇO CARBONO DE 18 MM.	MASTERPRINT	UN	20,00	7,68	153,60
	4	Grampeador de mesa para grampo 26/6 Grampeador de mesa, estrutura metálica, base de borracha, medindo aproximadamente (20x4,5x8,5) cm (compr.x larg.frente x alt.frente), na cor metálica (estrutura e preto (apunhadura e base), grampo 26/6, com capacidade mínima para grampear 26 folhas e alfinetar 15 folhas (papel 75g/m2) tamanho grande.	HELIOS	UN	15,00	39,83	597,45
	5	Lamina para estilete em aço carbono, medindo 18mm, Cx. com 10 unidades	MASTERPRINT	CX	5,00	6,94	34,70
4	1	ELÁSTICO DE LATEX NR 16 NA COR BEGE (PARA DINHEIRO).	FULGOR	KG	6,00	21,37	128,22
	2	Réguas de uso escolar/escritório, poliestireno, 30cm, transparente.	WALEU	UN	20,00	2,12	42,40
	3	Corretivo líquido a base de água, atóxico, frasco c/18 ml. Para correção de qualquer tipo de escrita	FABER CASTELL	FR	20,00	2,53	50,60
	4	Caneta corretiva líquida, ponta metálica, com 7 ml Gravado no corpo o nome do fabricante.	FABER CASTELL	UN	5,00	4,35	21,75
	5	Cola líquida branca, frasco com 40 gr, caixa com 12 unidades Para uso escolar. Cola isopor, tecido, papel, a base de água, lavável, atóxica, secagem rápida, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto.	MARIPEL	CX	10,00	21,56	215,60
	6	Cola bastão 10 gr, caixa com 6 unidades Cola bastão, para uso diversos, a base de eter de poliglicosídeo, atóxica, acondicionada em tubo bastão, pesando 10 gr, na cor branca, em embalagem com 6 unidades, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto.	MAXPRINT	CX	10,00	11,29	112,90
	7	Fita adesiva transparente de papelaria, celulose, medindo 12mmx33m	ADERE	UN	40,00	1,32	52,80
	8	Fita adesiva em polipropileno medindo 12mmx40m, transparente Fita adesiva de papelaria	ADERE	UN	40,00	1,81	72,40
	9	Fita adesiva transparente, polipropileno, medindo 50mmx50m Fita adesiva de papelaria	ADERE	UN	100,00	5,91	591,00
	10	Fita adesiva com dorso de papel crepado de 40g/m2 com 18 mm. x 50 m Fita adesiva com dorso de papel crepado de 40g/m2 na cor palha claro, tratado com soluções de borracha, seu adesivo é base de borracha e resinas, medindo 18 mm. x 50 m.	ADERE	RL	25,00	6,09	152,25



5	1	Grafite com espessura/diâmetro de 0,5mm, graduação 2B, cor preta Cx. 12 unidades.	FABER CASTELL	CX	15,00	2,43	36,45
	2	Grafite com espessura/diâmetro de 0,7mm graduação 2B, cor preta Cx. 12 unidades.	FABER CASTELL	CX	15,00	2,43	36,45
	3	Grafite com espessura/diâmetro de 0,9mm, graduação HB, cor preta Cx. 12 unidades.	FABER CASTELL	CX	15,00	2,43	36,45
	4	Lapiseira com grafite medindo 0,5mm Lapiseira em plástico rígido opaco, no formato sextavado, grafite medindo 0,5mm, tipo da ponta em metal, grafite acionado por borracha e metal.	FABER CASTELL	UN	40,00	5,34	213,60
	5	Lapiseira com grafite medindo 0,7mm Lapiseira, em plástico rígido opaco, no formato sextavado, grafite medindo 0,7mm, tipo da ponta em metal, grafite acionado por borracha e metal.	FABER CASTELL	UN	30,00	5,34	160,20
	6	Lapiseira com grafite medindo 0,9mm Lapiseira em plástico rígido opaco, no formato sextavado, grafite medindo 0,9mm, tipo da ponta em metal, grafite acionado por borracha e metal.	FABER CASTELL	UN	30,00	5,55	166,50
6	1	CANETA MARCA TEXTO CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM- CORES DIVERSAS	PILOT	UN	60,00	3,01	180,60
	2	RECADOS AUTO-ADESIVO COM 80 FOLHAS. EM CORES DIVERSAS 38X50MM PACOTES COM 2 BLOCOS	3M	UN	20,00	10,38	207,60
	3	RECADOS AUTO-ADESIVO COM 100 FOLHAS, NA COR AMARELA 76x102 PACOTE COM 4 BLOCOS	3M	PCT	30,00	4,69	140,70
	4	Pincel atômico, na cor azul, ponta de feltro chanfrada, recarregável.	PILOT	UN	25,00	3,14	78,50
	5	CANETA PARA QUADRO BRANCO	COMPACTOR	UN	20,00	4,60	92,00
	6	Caneta para retroprojetor (cores diversas)	PILOT	UN	50,00	4,57	228,50
8	1	Papel almaço pautado, com margem, em papel sulfite, gramatura 75g/m2 Medindo (220x330)mm.	TILIBRA	UN	100,00	0,30	30,00
	2	Envelope de papelaria tipo ofício, medindo 114x229mm, pesando 75 g/m2 Envelope de papelaria, em offset, pesando 75 g/m2, tipo ofício, modelo com impressão rpc, medindo 114x229mm (larg x alt), na cor branca.	MAXPRINT	UN	150,00	0,28	42,00
	3	Pasta corrugada de polipropileno, com aba e elástico, 335x250 mm Pasta corrugada, de polipropileno, com aba e elástico, medindo 335x250mm, lombada de 6cm, na cor azul.	POLIBRAS	UN	150,00	5,18	777,00
	4	Caixa de arquivo morto, em papelão, revestido em kraft 360x250x135 mm Caixa de arquivo morto, em papelão, revestido em kraft, 360x250x135mm, na cor parda pct, com 25 unidades.	FRAMA	PCT	15,00	52,00	780,00
	5	Pasta em "L" em polipropileno incolor, espessura 0,15 e formato A4 Pasta em "L" em polipropileno incolor, espessura 0,15 e formato A4 (220x320 mm).	ACP	UN	100,00	1,26	126,00
	6	Pasta corrugada, de polipropileno, 335x250 mm, lombada de 04cm Pasta corrugada, de polipropileno, com aba e elástico, medindo 335x250mm, lombada de 4cm, na cor azul.	POLIBRAS	UN	10,00	4,50	45,00
9	1	Almofada para carimbo, de feltro, em estojo plástico, medindo 9x12 cm. Almofada para carimbo, de feltro, em estojo plástico, com entintamento, tinta na cor azul, no tamanho nr. 4, medindo 9x12 cm.	CARBRINK	UN	15,00	8,50	127,50
	2	Prancheta MDF Ofício / A4 Metal Clip. Medidas: 33 cm altura x 23 cm largura x 3 mm espessura	ACRIMET	UN	20,00	4,62	92,40
11	1	Perfurador para papel com capacidade de 22 folhas de 75g/m2 Perfurador para papel, em aço, com capacidade de 22 folhas de 75g/m2, com 2 vazadores, na cor preta, tamanho médio.	JOCAR	UN	5,00	28,95	144,75
	2	Tesoura uso geral aço inox 21cm, grande, 8 1/2"	MASTERPRINT	UN	10,00	11,02	110,20
12	1	Livro protocolo, medindo 145x205mm, com 50 folhas Livro protocolo, medindo 145x205mm, capa pesando 1250g/m2, revestida com papel off-set plastificado, pesando 80g/m2, com 50fls, em papel off-set, pesando 56g/m2.	TILIBRA	UN	3,00	10,02	30,06
	2	Livro ata de papelaria, medindo 220x320 mm, com 100 folhas numeradas Livro ata de papelaria, medindo 220x320 mm vertical, capa pesando 1250g/m2, revestida com papel kraft, pesando 80g/m2, na cor preta, com 100fls numeradas, papel off-set, pesando 56g/m2.	TILIBRA	UN	3,00	12,79	38,37
	3	Caderno brochura, com mínimo de 60 folhas (pauta chapada verde) Caderno brochura, grampeado, 1/4, capa em 4 cores, pesando 90 g/m2, com mínimo de 48 folhas (pauta chapada verde), pesando no mínimo 56 g/m2, deve atender a norma nbr 6045-versão 2000.	TILIBRA	UN	5,00	4,11	20,55
13	1	Cartão de ponto mensal, com impressão frente e verso. Cartão de ponto mensal, em cartolina, na cor palha, pesando 240g/m2, com impressão frente e verso, medindo (86x180)mm.	TILIBRA	UN	150,00	0,12	18,00
	2	Pasta com aba e elástico em papel tipo kraft plastificada na cor azul. Tamanho: 235 x 325 mm.	POLYCART	UN	150,00	2,37	355,50
	3	Pasta com aba e elástico em papel tipo kraft plastificada cor branca Tamanho: 235 x 325 mm.	POLYCART	UN	150,00	2,37	355,50
TOTAL							10.430,00

Claudio Buzeti - Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2016
(Ref: PREGÃO Nº 045/2016)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
OBJETO:
PROCESSO LICITATÓRIO:
VALOR UNITÁRIO / TOTAL:
RECURSOS:
PAGAMENTO:
PRAZO DE ENTREGA:
PRAZO DE VIGÊNCIA:
DATA DA ASSINATURA:

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI - ME – CNPJ: 06.162.104/0001-89
Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Expediente para o SAMAE.
Pregão Presencial nº 045/2016 (Processo Adm. nº 380/2016)
Conforme descrito na tabela abaixo.
Próprios.
Em até 20 (vinte) dias após a entrega do material.
Em até 01 (um) dia após a solicitação do material.
De 05 de dezembro de 2016 a 04 de dezembro de 2017.
05 de dezembro de 2016.

Lote	Item	Produto	Marca	Unid	Quant	Preço R\$	Preço total R\$
14	1	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA FORMATO A4 NA COR BRANCA GRAMATURA 75G/M2; MEDINDO (210X297)MM; ALVURA MÍNIMA DE 90%. CONFORME NORMA ISO: OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCA; EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR. CAIXA COM 10 RESMAS.	COPIMAX	CX	70,00	202,59	14.181,30
	2	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA FORMATO A4 NA COR AZUL Papel sulfite de papelaria, gramatura 75g/m2, formato A4, medindo (210x297)mm, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma tappi, corte rotativo, ph alcalino cor azul, embalagem revestida em bopp, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR. Pacote com 100 folhas.	REPORT	PCT	70,00	6,14	429,80



3	PAPÉL SULFITE DE PAPELARIA FORMATO A4 NA COR AMARELO Papel sulfite de papelaria, gramatura 75g/m2, formato A4, medindo (210x297)mm, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma tappi, corte rotativo, ph alcalino cor amarelo, embalagem revestida em bopp, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR. Pacote com 100 folhas.	REPORT	PCT	70,00	6,14	429,80
4	PAPÉL SULFITE DE PAPELARIA FORMATO A4 NA COR VERDE Papel sulfite de papelaria, gramatura 75g/m2, formato A4, medindo (210x297)mm, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma tappi, corte rotativo, ph alcalino cor verde, embalagem revestida em bopp, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR. Pacote com 100 folhas.	REPORT	PCT	70,00	6,14	429,80
5	PAPÉL SULFITE DE PAPELARIA FORMATO A4 NA COR ROSA Papel sulfite de papelaria, gramatura 75g/m2, formato A4, medindo (210x297)mm, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma tappi, corte rotativo, ph alcalino cor rosa, embalagem revestida em bopp, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR. Pacote com 100 folhas.	REPORT	PCT	70,00	6,13	429,10
TOTAL						15.899,80

Claudio Buzeti - Diretor Presidente do SAMAE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO nº 045/2016

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tornando público o resultado a seguir:

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 045/2016
(Processo Administrativo nº 380/2016)
OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Material de Expediente para uso interno do SAMAE
EMPRESA(S) VENCEDORA(S): CAMPOS E GAVA LTDA.-ME – CNPJ: 75.652.305/0001-87 - Lotes 07, 10, 15 e 16; TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMP. EIRELI ME – CNPJ: 06.162.104/0001-89 – Lote 14; PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI ME – CNPJ: 22.976.291/0001-90 - Lotes 01 a 06, 08, 09, 11, 12 E 13.
VALOR TOTAL: R\$ 28.529,78 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)
RECURSOS: Próprios.

Ibiporã, 02 de Dezembro de 2016

Claudio Buzeti - Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 099/2016

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã - Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar nula a Portaria nº 097/2016 de 30 de novembro de 2016, publicada no Jornal Oficial de Ibiporã nº 277 de 02 de dezembro de 2016, que revogou a cessão do servidor Gleidson Adriano Marques Figueiredo para a Prefeitura Municipal de Ibiporã.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IBIPORÃ-PR, 05 de dezembro de 2016

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 10/2016

Pregão Presencial nº 01/2016

Torno público o resultado do julgamento do objetivando a aquisição de computadores, monitores de LED, relógio ponto e sistema, cadeiras com rodízio, apoio para pés e suporte para monitores, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/1993, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO das empresas:

1. LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., vencedora do Lote 1, Item, 1, no valor total de R\$ 34.720,00;
2. V. C. CASAGRANDE – COMPONENTES E INFORMÁTICA LTDA., vencedora do Lote 2, Item 1, no valor total de R\$ 7.070,00;
3. ATEC PONTO COMÉRCIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, vencedora do Lote 3, Item 1, no valor total de R\$ 2.000,00;
4. V. C. CASAGRANDE – COMPONENTES E INFORMÁTICA LTDA., vencedora do Lote 4, Item 1, no valor total de R\$ 6.468,00;
5. JOÃO DOURADO 44955979904, vencedora do Lote 4, Item 2, no valor total de R\$ 858,00;
6. LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., vencedora do Lote 4, Item, 3, no valor total de R\$ 1.119,80.

Ibiporã, 06 de dezembro de 2016.

Lafayette Forin
Presidente